



AUTÓGRAFO
 N. 388, 192
 EM 25/05/92



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) N.º 370/92.

Em 18, 05, 92

Procedência :

JOSÉ MAURO GOMES E GAMA
 &
 ATAYDES ANTONIO ARMANI

DISTRIBUIÇÃO

Assunto :

PROJETO DE LEI QUE
 DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE
 PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do mês de MAIO do
 ano de mil novecentos e NOVENTA E DOIS,
 autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais docu-
 mentos que se seguem.

Ataydes Antonio Armani
José Mauro Gomes e Gama

[Signature]



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.388/92.

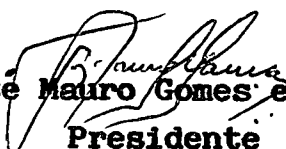
"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição, nesta Cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois.


José Mauro Gomes e Gama
Presidente



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

PROTÓCOLO
V.º 370/92
Em 18/05/92

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

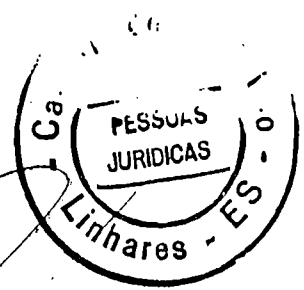
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade de Linhares/ES, pelos relevantes serviços que presta à Comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon" aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois.


JOSE MAURO GOMES F. GAMA
VEREADOR


ATAYDES ANTONIO ARMANI
VEREADOR



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO= A.B.C.
LINHARES = ESPIRITO SANTO.

E S T A T U T O

ÍNDICE

CAPÍTULO I	Da Constituição, sede, área de ação e duração:	folha 01
CAPÍTULO II	Dos objetivos	folha 01 e C
CAPÍTULO III	Dos Sócios seus direitos e deveres	folha 02 e C
CAPÍTULO IV	Da estrutura e competência dos órgãos Administrativos.	folha 03 a C
CAPÍTULO V	Das eleições	folha 06 a C
CAPÍTULO VI	Do patrimônio	folha 08
CAPÍTULO VII	Dos recursos	folha 09
CAPÍTULO VIII	Da extinção	folha 09
CAPÍTULO IX	Das disposições gerais	folha 09

..*.*.*

meio Carrota Giacomo
 Dr. Osvaldo Barcellos do Nascimento
 ADVOGADO - OAB - ES 71 - A

DISTRIBUIÇÃO
 Registro N. 101.948 Lº 60 Fls. 169
 Ao Oficial dos Reg. Públicos
 Data 01 de 09 de 81
 Assinatura: [assinatura]
 08/10/80

Cartório do 1.º Ofício - Registro de Pessoas Jurídicas
 Comarca de Linhares - ES
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta serventia.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIAO
JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI
SUBSTITUTA
Marla Gony F. Belizário
E S C R E V E N T E S
Aroldo Antvabari
Átila Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antonio Gonzato
Linhares - Espírito Santo

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta
fotostática é reprodução fiel do docu-
mento apresentado, autenticando-a nos
termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148
de 25 de abril de 1940.

Linhares(ES) 12 de 05 de 1982
Em toa. da verdade.

TABELIAO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - A.B.C.
LINHARES = ESPIRITO SANTO.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO - SEDE - ÁREA DE AÇÃO = DURAÇÃO

Art. 1º = Com a denominação de Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição - A.B.C., fica constituída nesta data, sob a forma de Sociedade Civil de Direitos Privados, sem fins econômicos e lucrativos, sem caráter político partidário e religioso, organizado exclusivamente para promover o desenvolvimento e aprimoramento Sócio Comunitário dos moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares - Espírito Santo.

Art. 2º = A Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição - A.B.C., terá sede provisória e administração a Av. Celeste Faé, S/N - Bairro Nossa Senhora da Conceição, e fóro na Cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Art. 3º = A Sociedade terá tempo de duração indeterminado e sua área de ação será limitada ao Município de Linhares.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS:

Art. 4º = A Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição - A.B.C., terá como objetivo básico congregar os habitantes do bairro em torno de seu desenvolvimento Comunitário em que está inserido e proporcionando a seus Associados condições adequadas para a plena realização das funções de habitar, trabalhar, recrear e de se desenvolver.

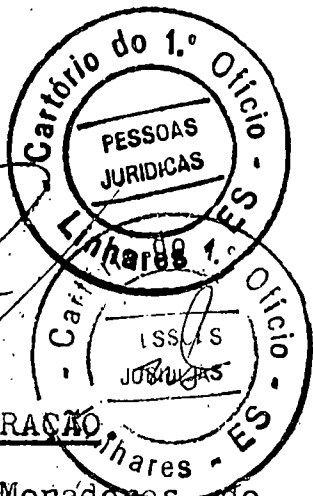
Art. 5º = O presente Estatuto poderá ser modificado mediante Assembléia convocada especificamente para este fim, desde que, em primeira convocação estejam presente dois terços dos Associados e a segunda convocação a ser feita 30 (trinta) minutos após a primeira, com a metade mais um dos Associados.

Parágrafo único = todas as modificações a serem introduzidas no presente Estatuto deverão obrigatoriamente obedecer aos objetivos e interesses sociais da comunidade.

Art. 6º = Para a execução de suas diretrizes, A Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição - A.B.C., poderá realizar convênios com quaisquer Entidades públicas ou privadas, visando a conjugação para a consecução de seus objetivos.

Art. 7º = A Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição - A.B.C., no atendimento de seu plano de ação, se propõe a:

- 1 - Estudar constantemente as condições sociais da comunidade, em busca de soluções que visem seu desenvolvimento.
- 2 - Reivindicar, junto aos órgãos públicos melhorias referentes a urbanização e infra-estrutura em benefício da comunidade.
- 3 - Planejar e promover atividades que tenha como objetivo o atendimento as necessidades da população nas áreas de Educação, saúde, lazer, transporte, comunicação e formação religiosa, sem distinção de credo, cor, raça ou nacionalidade.
- 4 - Orientar os Associados nos serviços que visem melhorias em suas unidades habitacionais, em conformidade com a legislação atinente.



Dulcia Carruth Gleason

Advogado - OAB - ES 71 - A
Advogado - OAB - ES 71 - A

Carterio do 1.º Ofício - Registro de Pessoas Jurídicas

Comarca de Linhares - ES

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta serventia.

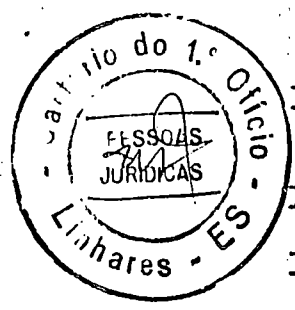
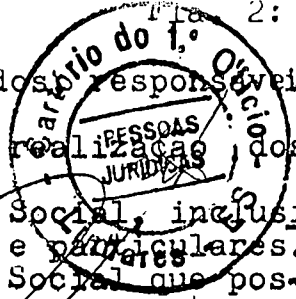
Linhares, 14 MAI 1992

[Handwritten Signature]

OFICIAL

[Handwritten Signature]

<p>CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIAO JOAO BENZINO BORTOLINI SUBSTITUTO Marta Cruz F. Dolzaria ESCRIVANHA Aroldo Antunes Atila Dias Campos Paulo Jorge Chaves José Antonio Bellato Linhares - Espírito Santo</p>	<p>CERTIFICO E DOU FÉ, que esta fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 25 de abril de 1940. Linhares(ES) 18 de 05 de 1992 Em test. <i>[Handwritten Signature]</i> da verdade. TABELIAO</p>
---	--



- 5 - Colaborar com os Órgãos públicos ou privados responsáveis pelos serviços de infra-estrutura urbana.
- 6 - Promover os meios ou recursos que visem a realização dos interesses da população.
- 7 - Planejar e construir a sede do seu Centro Social, inclusive podendo obter ajuda de órgãos públicos e particulares.
- 8 - Colaborar com Entidades que atuem na área Social que possam trazer benefícios a população.
- 9 - Apoiar qualquer iniciativa que surja no bairro para reivindicar direitos da coletividade, desde que não tenha interesses politiquieiros.
- 10) - Promover o mais amplo debate sobre questões Sociais, econômicas e políticas de interesse do bairro, da cidade e do País.
- 11) % Manter relacionamento com outras Associações, movimentos comunitários semelhantes.
- 12) - Fazer convênios com Entidades Sociais, desde que seja mantida a autonomia da Associação.
- 13) - Zelar pela organização administrativa e pela liberdade de organização e associação.

Parágrafo primeiro: A Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição - A.B.C. para a execução e desenvolvimento de suas atividades, poderá contratar serviços e assessorias, no limite de suas possibilidades financeiras.

Parágrafo segundo: Poderá a Associação, por determinação da Assembléia geral ordinário e extraordinária, formar comissão de serviços de acordo com as necessidades.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 8º - O quadro Social compor-se-á das seguintes categorias de sócios:

1) Sócios contribuintes: qualquer habitante do bairro Nossa Senhora da Conceição, que se vincule a Associação, contraindo a obrigação de pagar as mensalidades fixadas pela Entidade.

2) Sócios Proprietário Residente: São aqueles que seja proprietário de imóvel de residência no bairro Conceição, residente no mesmo imóvel e cadastrado na Associação de Moradores, independente de ser Sócio Contribuinte e Sócio Usuário.

3) Sócios Dependentes: Os conjugues e filhos menores de 18 anos e filhos inválidos; dos sócios contribuintes, sócios proprietários / residentes e sócios usuários; constituirão a categoria de sócios dependentes.

4) Sócios Usuários: Qualquer habitante do Município de Linhares que se vincule a Associação, contraindo a obrigação de pagar as mensalidades e ou taxas fixadas pela Entidade.

Parágrafo unico: O sócio contribuinte que mudar do bairro e / quizer continuar vinculado a Associação de Sócio contribuinte, passará a condição de Sócio Usuário.

Art. 9º - São direitos dos Sócios:

- 1) Frequentar a sede da Associação.
- 2) Participar de suas atividades.
- 3) Participar das assembleias gerais e exercer o direito de votar e ser votado.
- 4) Propor candidatos à Sócios, assinando e avaliando, as respectivas propostas.
- 5) Ser eleito para qualquer cargo, de acordo com este Estatudo.
- 6) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de benefícios para o bairro Nossa Senhora da Conceição.
- 7) Recorrer dos atos da Diretoria quando os julgar prejudiciais aos seus direitos.
- 8) Requerer informações sobre assuntos que lhes digam respeito.
- 9) Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação, sendo-lhes facultados consultar, na sede administrativa dentro do mês que antecede a Assembléia Geral Ordinária ou Ex-

Maria Cordeiro Givonin
Advogado - DAB - ES 71 - A
Associação de Moradores do Bairro

Cartório do 1.º Ofício - Registro de Pessoas Jurídicas

Comarca de Linhares - ES

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta serventia.

Linhares, 14 MAI 1992

[Handwritten Signature]
OFICIAL
Subst

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIAO JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTA Marta Gony F. Belizário ESCRIVENTES Arildo Arriveboni Atila Dias Campos Paulo Jorgo Chagas José Antonio Belizário Linhares - Espírito Santo	CERTIFICO E DOU FÉ , que esta fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 25 de abril de 1940. Linhares (ES) 12 de 05 de 1992 Em test. <i>[Handwritten Signature]</i> da verdade. <i>[Handwritten Signature]</i> TABELIAO
---	--

orçamento anual, o parecer do Conselho Fiscal e os livros

Parágrafo Único - Os direitos estabelecidos nos itens 5, 7 e 9 deste Artigo, são exclusivos dos Sócios Contribuintes e Sócios Proprietários Residentes.

Art. 10º = São deveres dos Sócios:

- 1) Acatar os atos da Assembleia Geral e da Diretoria.
- 2) Obedecer as disposições dos Estatuto e do regimento interno da Entidade.
- 3) Cooperar em todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a Associação se propõe.
- 4) Pagar, dentro dos prazos previstos pela Associação, as mensalidades e ou taxas fixadas pela Entidade.
- 5) Participar ativamente de todas as lutas pelos direitos dos moradores e melhorias do bairro.

Art. 11º = Perde-se a condição de Sócio.

- 1) Pela renúncia
- 2) Pela exclusão
- 3) Pelo falecimento

Art. 12º = A renúncia será concedida mediante pedido expresso do Sócio, anotando-se o ato respectivo no livro de registro de Associados, com a assinatura do renunciante e dos representantes legais da Associação.

Art. 13º = O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Estatuto ou a prática de ato lesivo aos interesses e objetivos da Associação, implicará na exclusão do associado, por ato da Diretoria, comunicando a Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da denúncia.

Parágrafo primeiro: A não participação de membros da Diretoria em Assembleia Geral, durante um período de 03 (três) meses conforme item 3 (três) do artigo 28 (vinte e oito), sem que tenha justificado em antecedência, torna-se este membro da Diretoria excluído, cabendo a Assembleia Geral a partir da colocação do assunto em discussão, no prazo de 15 (quinze) dias formalizar a exclusão.

Parágrafo segundo: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem interposição de recurso ou se este for rejeitado, efetivar-se-á a exclusão, mediante termo lavrado no livro de registro de Associados, com a transcrição das circunstâncias que a motivaram.

Art. 14º = Ocorrendo o falecimento do Associado contribuinte, seus direitos e obrigações transmitem-se aos seus herdeiros ou sucessores legítimos, mediante registro do fato no livro próprio.

CAPITULO IV

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS:

Art. 15º = A Associação de Moradores exercerá suas funções através dos seguintes Órgãos:

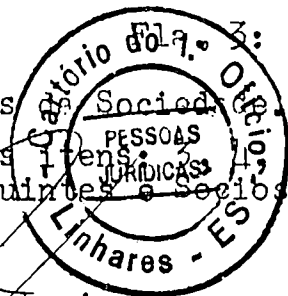
- 1) Assembleia Geral.
- 2) Diretoria
- 3) Conselho Fiscal

Art. 16º = A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e reunir-se-á Ordinária e Extraordinariamente, observadas as formalidades legais e as disposições do presente Estatuto.

Art. 17º = A Assembleia Ordinária realizar-se-á, anualmente, dentro dos 03 (três) meses seguintes ao término do exercício Social, o qual coincidirá com o exercício Civil.

Art. 18º = Compete a Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre:

- 1) As contas e o balanço geral da Associação
- 2) O relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal.
- 3) O orçamento anual de receitas e despesas da Associação.
- 4) Fixação do valor da mensalidade de manutenção, tendo em vista proposição da Associação.



*Anna Inês de Almeida
Oscar Barcellos do Nascimento
A.V. 6A.O - C.B. - ES 77 - A
Dúcia Cordeiro de Almeida*

Cartório do 1.º Ofício - Registro de Pessoas Jurídicas

Comarca de Linhares - ES

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta serventia.

Linhares, 14 MAI 1992

OFICIAL

Subst

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIAO JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTA Marta Gony F. Belizário ESCREVENTES Aroldo Arrivabeni Atila Dias Campos Paulo Jorge Chagas José Antonio Belizário Linhares - Espírito Santo	CERTIFICO E DOU FÉ , que esta fotostática é reprodução fiel do docu- mento apresentado, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 25 de abril de 1940. Linhares (ES) 18 de 05 de 1992 Em test. <i>[assinatura]</i> da verdade. <i>[assinatura]</i> TABELIAO
---	--

- 5) Qualquer assunto de interesse da Associação, constante no Edital de convocação.

Art. 19º = A Diretoria comunicará com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data marcada para a realização da Assembleia Ordinária e na forma do Art. 24 que se acham a disposição da Associação.

- 1) Relatório da Diretoria.
- 2) Balanço geral de contas.
- 3) Parecer do Conselho Fiscal.
- 4) Orçamento anual da receita e despesa.

Art. 20º = A Assembleia geral extraordinária será convocada a qualquer tempo, pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, ou ainda por requerimento de 10% dos Sócios contribuintes e Sócios proprietário residente.

Parágrafo único: O requerimento dos Sócios para convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser devidamente fundamentado com motivos que justifiquem a convocação.

Art. 21º = Compete a Assembleia Geral Extraordinária e mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos Sócios contribuintes e sócios proprietários residentes, deliberar sobre:

- 1) Reforma do Estatuto.
- 2) Destituição de qualquer membro dos órgãos administrativos.
- 3) Apreciar e decidir sobre os atos da Diretoria quando os julgar prejudiciais de acordo com item 7 do artigo 9º do presente Estatuto.
- 4) Qualquer assunto de interesse da comunidade.
- 5) Preenchimento de vagas de cargos de membros da Diretoria convocando um Associado, que seja: Sócio contribuinte ou Sócio proprietário residente, que este em situação regular conforme Estatuto em vigor e no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o Art. 22º, será em Assembleia Geral aprovado, eleito e dado posse para o efetivo cargo na Diretoria em que foi convocado, durante o mandato da Diretoria em vigor.

Art. 22º = As assembleias Gerais se realizam em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos sócios contribuintes e sócios proprietários residentes, em segunda convocação, a ser feita 30 (trinta) minutos após a primeira, com a metade mais um dos Sócios contribuintes e Sócios proprietários residentes, e em terceira e última convocação, 30 (trinta) minutos após fixada para a segunda, com a presença mínima de 10 (dez) Sócios contribuintes e Sócios proprietários residentes.

Art. 23º = A convocação de qualquer Assembleia geral será feita mediante comunicação aos Associados, através de cartas protocoladas, enviadas a seus respectivos endereços, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias, e através de Editais afixados na Sede da Entidade, ou publicado no jornal de maior circulação no Município.

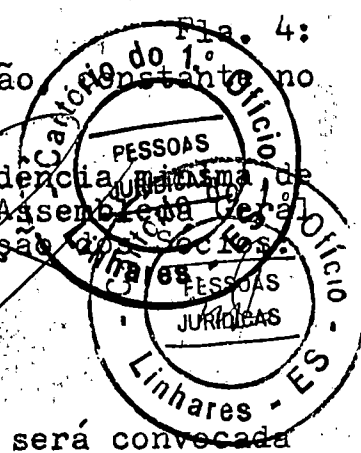
Parágrafo único: A assembleia Geral será realizada na sede da Associação. Em caso de força maior poderá efetivar-se em outro local, desde que no mesmo bairro em que a Associação tenha sede, devendo o respectivo edital indicá-lo com clareza.

Art. 24º = Cada Sócio contribuinte e Sócio proprietário residente terá direito a apenas um voto na Assembleia Geral.

Art. 25º = Os presentes à Assembleia Geral deverão provar suas qualidades de Sócio e assinar o livro de presença.

Art. 26º = O Sócio não terá direito de voto quando:

- 1) Admitido na Associação depois da convocação da Assembleia Geral.
- 2) A Assembleia Geral tiver que deliberar sobre assuntos que se refira ao próprio Sócio.
- 3) Não estiver com a mensalidade em dia até a data do edital de convocação o Sócio Contribuinte.
- 4) O Sócio Proprietário residente não cadastrado na Associação.



Uziel Cavaleiro
Uziel Cavaleiro
Advogado - OAB - ES 77 - A

Cartório do 1.º Ofício - Registro de Pessoas Jurídicas

Comarca de Linhares - ES

CERTIDÃO

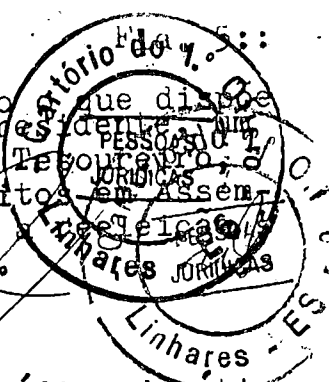
Certifico e dou fê que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta serventia.

Linhares, 14 MAI 1992

[Handwritten Signature]
OFICIAL
[Handwritten Initials]

<p>ANTONIO DO 2º OFÍCIO TABELIAO JOÃO FELIZIANO BORTULINI SUSSTITUYA Mário Cay F. Delizário ESCRIVENES Araldo Amvachoni Atila Dias Campos Paulo Jorge Chagas José Antonio Bellizário Linhares - Espírito Santo</p>	<p>CERTIFICO E DOU FÊ que esta fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, autenticando-o nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 25 de abril de 1940. Linhares(ES) de 05 de Maio de 1992 Em test. <i>[Handwritten Signature]</i> da verdade <i>[Handwritten Signature]</i> TABELIAO</p>
--	---

Art. 27º = A Diretoria será formada, observando o item 2 (dois) do Art. 15, de: um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, um Diretor de Patrimônio, e um Diretor Social, todos eleitos em Assembleia Geral, por um período de 2 (dois) anos, permitindo para o mandato seguinte de qualquer membro da Diretoria.



Art. 28º = Compete À Diretoria:

- 1) Dirigir e administrar a Entidade
- 2) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, código de ética de postura, regimento interno, bem como as deliberações das Assembleias Gerais.
- 3) Reunir-se em sessão extraordinária, pelo menos uma vez por mês.
- 4) Elaborar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-se a apreciação do Conselho Fiscal, que em caso de aprovação será sempre referendada pela Assembleia Geral, respeitando o limite estabelecido no artigo 32 item 5, ou a apreciação da Assembleia Geral, quando tais despesas ultrapassar o referido limite.
- 5) Admitir ou demitir empregados quando julgar conveniente.
- 6) Convocar a Assembleia Geral extraordinária
- 7) Recorrer das resolução da Diretoria, que julgar contrário aos interesses da Entidade ou em desacordo com o Estatuto, apelando a Assembleia Geral, se necessário.
- 8) Licenciar a pedido o membro da Diretoria que se manifestar a ingressar na política partidária, no prazo de 90 (noventa) / dias antes da Eleição.
- 9) Cientificar ao membro da Diretoria em licença para disputar cargos em política partidária, que se eleito for, não mais voltará exercer o cargo na Diretoria.
- 10) Determinar que o membro da Diretoria em licença para disputar política partidária, conforme item 8 deste artigo não for eleito, terá o prazo de 30 (trinta) dias após as eleições políticas, a reassumir o seu cargo na Diretoria da Associação.

Parágrafo primeiro: Não será remunerado o exercício das funções dos membros da Diretoria e do Conselho fiscal da Associação.

Parágrafo segundo: Serão punidos na forma da lei os Diretores pela má aplicação dos recursos financeiros ou pelos desvios dos objetivos da Entidade.

Art. 29º = Compete ao Presidente:

- 1) Representar a Entidade em todos os atos oficiais, administrativos e jurídicos, juntamente com qualquer outro membro da Diretoria, quando for o caso a Associação dos Moradores / do Bairro Nossa Senhora da Conceição - A.B.C., precisar nomear um acessor jurídico, compete exclusivamente a presidência e aos demais membros da Diretoria, e de acordo com as necessidades, correndo as despesas por conta da Associação, nos limites estabelecidos conforme item 5 do artigo 33º.
- 2) Presidir as sessões da Diretoria e as Assembleias.
- 3) Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação.
- 4) Assinar as Atas de Assembleias da Entidade depois da votação do registro das assinaturas no livro de presença.
- 5) Assinar as correspondências da Entidade
- 6) Assinar, com o tesoureiro, todas as operações bancárias.
- 7) Usar o voto de desempate quando necessário e no caso dos 2/3 (dois terços).
- 8) Fazer cumprir as determinações deste Estatuto.

Art. 30º = Compete ao Vice-Presidente:

- 1) Substituir o presidente em seus impedimentos.
- 2) Participar do planejamento e execução das atividades da Entidade, juntamente com o presidente.

Art. 31º = Compete ao Secretário:

- 1) Administrar e ou executar todo o serviço de competência da Secretaria dando ciência ao Presidente, imediatamente.

será lavrada por G. J. A. M. M.
Omnibus Diretores do Nascimento
ABV-CABO - CAB - ES 71 - A

Cartório do 1.º Ofício - Registro de Pessoas Jurídicas

Comarca de Linhares - ES

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta serventia.

Linhares, 14 MAI 1992

[Handwritten signature]

OFICIAL

[Handwritten initials]

<p>CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIAO JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTA Marta Gony F. Belizário ESCRIVENTES Aroldo Antvaben Átila Dias Campos Paulo Jorge Chapas José Antonio [illegible] Linhares - Espírito Santo</p>	<p>CERTIFICO E DOU FÉ, que esta fotocópica é reprodução fiel do documento apresentado, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 25 de abril de 1940. Linhares (ES) 18 de 05 de 1992 Em test. <i>[Handwritten signature]</i> da verdade.</p>
---	---

inclui na Presidência quando da falta ou impedimento do Presidente.

Art. 32º = Compete ao 2º Secretário:

1 - substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos eventuais

Art. 33º = Compete ao Tesoureiro:

- 1) Responder por todos os trabalhos da tesouraria
- 2) Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores e bens da Entidade,
- 3) Assinar os recibos relativos à cobertura de mensalidades subvenções, doações e legados.
- 4) Apresentar mensalmente à Diretoria o balancete mensal da receita e despesa, com o arquivo de seus respectivos comprovantes.
- 5) Depositar, em estabelecimento bancário escolhido em reunião da Diretoria; toda receita da Entidade, não sendo permitido manter em caixa importância superior a de um salário mínimo vigente na região, para atendimento das despesas / de expediente.
- 6) Efetuar todos os pagamentos da Entidade, com autorização / do Presidente.
- 7) Assinar com o Presidente todas as operações bancárias.

Art. 34º = Compete ao segundo Tesoureiro:

- 1) Substituir o 1º tesoureiro nos seus impedimentos ou faltas eventuais.
- 2) Acompanhar todo o trabalho da tesouraria, auxiliando o 1º Tesoureiro.

Art. 35º = Compete ao Diretor de Patrimônio:

- 1) Controlar com registro em arquivo organizado, todos os bens da Associação e zelar pela manutenção dos mesmos.

Art. 36º = Compete ao Diretor Social:

- 1) Organizar e promover promoções sociais, de acordo com a Diretoria, contribuindo em todos os casos para o que dispõe o item (um) do artigo anterior.

Art. 37º = O Conselho Fiscal será composto de (três) membros efetivos e igual numero de suplentes, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, observando o que dispõe o artigo 15º, item 3,

Parágrafo primeiro: O Conselho fiscal terá o mandato de DOIS (2) anos não sendo permitido a reeleição dos membros, que tiverem efetivo exercício.

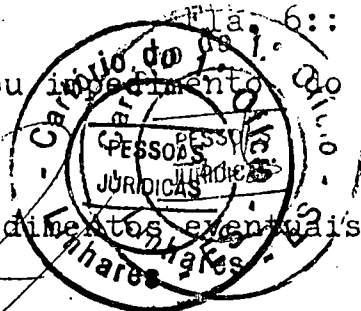
Parágrafo segundo: São atribuições do Conselho Fiscal:

- 1) Fiscalizar a contabilidade da Associação, verificando, a qualquer momento o saldo de caixa, e obrigatoriamente, pelo menos uma vez por mês.
- 2) Examinar e emitir parecer sobre os balancetes mensais.
- 3) Examinar e emitir parecer sobre as contas e relatórios / anuais da Diretoria, bem como sobre o balanço geral.
- 4) Examinar livros, documentos, correspondências e fazer inquéritos.
- 5) Aprovar; da Assembléia Geral, a efetivação das despesas / extraordinárias até o limite de 02(dois) salários mínimos vigentes na região, que por sua urgência, não possa aguardar a realização da Assembléia Geral.
- 6) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES:

Art. 38º = O presidente da Associação dos moradores, 30(trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria, deverá afixar em locais



eu cobro
Diocemir
Junior Barcellos do Nascimento
ADVOGADO - OAB - ES 77 - A

Cartório do 1.º Ofício - Registro de Pessoas Jurídicas

Comarca de Linhares - ES

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta serventia.

Linhares, 14 MAI 1992

[Handwritten Signature]
OFICIAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIAO JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTA Marta Gony F. Boltzário Escrivetes Aroldo Antyaboni Atílio Dias Campos Paulo Jorge Campos José Antonio de Sá	CERTIFICO E DOU FÉ , que esta fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, autenticando-a nos termos do art. 2.º da Dec. Lei 2148 de 25 de abril de 1940. Linhares(ES) de 05 de 1992 Em test. <i>[Handwritten Signature]</i> da verdade.
Linhares - Espírito Santo	<i>[Handwritten Signature]</i> FIDELIC

3) Prazo para impugnação de candidaturas.

Art. 39º = Até 03 (três) dias antes do prazo para realização das eleições o Presidente da Associação deverá fazer:

- 1) Organizar a relação completa dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais, que terão direito a voto;
- 2) Preparar os livros das atas eleitorais e as folhas de votação, as cédulas, etc.
- 3) Providenciar urnas e cabines indevassáveis.

Art. 40º = O registro de candidatos aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, será efetuado mediante requerimento, em duas vias, entregue na Secretária da Associação, mediante recibo até 5 (Cinco) dias antes das eleições.

Parágrafo primeiro: O requerimento para registro deverá conter os seguintes dados:

- 1) Nome completo
- 2) Nacionalidade
- 3) Estado Civil
- 4) Profissão
- 5) Endereço de moradia
- 6) Número do C.P.F.
- 7) Documento de Identidade.

Parágrafo segundo: O registro dos candidatos será feito por chapas.

Art. 41º = É assegurado a todo Associado, nos termos e nas formas prevista neste Estatuto, o direito de concorrer a cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, desde que seja Sócio contribuinte ou / Sócio proprietário Residente, há mais de 3 (três) meses e resida no bairro há mais de 6 (seis) meses, tem direito de votar todos os Associados conforme Capítulo III, Art. 9º em seu parágrafo unico.

Art. 42º = Não poderão ser votados:

- 1) Os que houverem lesado o patrimônio de qualquer Associação quer seja de bairro ou profissional.
- 2) Os que não tiverem suas contas aprovadas referente a cargo de administração de qualquer Associação.
- 3) Os que tiverem abandonado os cargos para os quais tenham sido eleitos e empossados.
- 4) Os que tiverem seus mandatos cassados pela Assembléia Geral com base neste Estatuto.
- 5) Os que tiverem com seus direitos sociais suspensos.
- 6) Os que tiverem cargos politicos ou forem eleitos por qualquer partido no Municipio ou Estado, em exercício.

Art. 43º = As normas e processos estabelecidos neste Estatuto para eleição da Diretoria e do Conselho fiscal, obedecerão as seguintes:

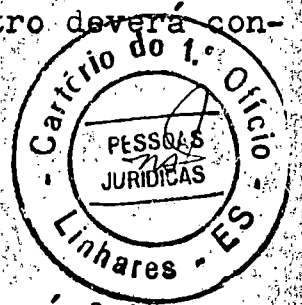
- 1) O presidente da Associação em comum acordo com os concorrentes nomeará os integrantes da mesa de votação, que escolherão entre si um presidente.
- 2) O presidente da mesa verificará publicamente, com a presença de fiscais das chapas concorrentes, se as urnas estão vazias, passando em seguida a proceder a lacração.
- 3) As chapas terão direito de 1 (um) fiscal por cada local de votação e estes deverão apresentar ao presidente da mesa / de votação suas credenciais para visto e para se informarem sobre o seu procedimento, direitos e obrigações.
- 4) Os fiscais terão direito a protesto, que deverá ser constatado em Ata desde que exercitado no curso da votação.

Art. 44º = Em recintos de votação só poderão permanecer:

- 1) Os componentes da mesa de votação.
- 2) Os fiscais, desde que suas credenciais estejam visadas pelo presidente da mesa de votação.
- 3) Os eleitores que estejam aguardando a vez de votar em fila.

Parágrafo primeiro: A chamada obedecerá a ordem de colocação

na fila.



meu corretor
Epitomin
Dr. Osvaldo Barreto dos Reis do Nascimento
ADVOCADO - OAB - ES 77 - A

Luís

Cartório do 1.º Ofício - Registro de Pessoas Jurídicas

Comarca de Linhares - ES

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução
fiel do documento arquivado nesta serventia.

Linhares, 14 MAI 1992

[Assinatura]
OFICIAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIAO JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTA Maria Cony F. Belizário ESCRIVENTES Arcido Arrivaboni Adila Dias Campos Paulo Jorge Chagas José Antonio Belizário Linhares - Espírito Santo	CERTIFICO E DOU FÉ , que esta fotostática é reprodução fiel do docu- mento apresentado, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 25 de abril de 1940. Linhares(ES) de 05 de maio de 1992 Em test.º <i>[Assinatura]</i> da verdade. <i>[Assinatura]</i> TABELIAO
---	---

dar prioridade para votar sem necessidade de entrar na urna

- 1) As pessoas de idade avançada e doentes.
- 2) As gestantes ou portadoras de crianças no colo.
- 3) Os que esteja em horário de trabalho.

Art. 46º = Desde que incluído na lista de votantes, o associado poderá votar com a apresentação de qualquer documento que o identifique.

Parágrafo único: Não será permitido o voto por procuração.

Art. 47º = O leitor que não souber assinar o nome, o fará na lista de votantes com sua impressão digital.

Art. 48º = O presidente da mesa de votação poderá recorrer a autoridade para garantir a ordem.

Art. 49º = O presidente da mesa de votação fará constar da Ata eleitoral todos os acontecimentos que ocorrer durante a eleição, inclusive os protestos de fiscais, ou de associados.

Art. 50º = Após o encerramento da votação terá início a apuração que será pública e permanente.

Art. 51º = A mesa de apuração deverá ser também constituída por 3(três) sócios, indicados de comum acordo entre os concorrentes / que elegerão entre si um presidente.

Parágrafo primeiro: Recebida as urnas, o presidente da mesa de apuração verificará se houve protesto no curso da votação. Caso tenha havido, em comum acordo com a mesa, passará a decidi-los.

Parágrafo segundo: Em seguida conferirá pela lista de votantes, o número de eleitores que votaram, em relação ao número de cédulas. Após isto passará proceder a apuração dos votos.

Parágrafo terceiro: Se o número de cédulas for maior que o número dos que votaram, faz-se a apuração; antes retirando uma cédula, isto é as cédulas excedentes, em seguida apurando as cédulas de igual a folha de votação.

Parágrafo quarto: Se o número das cédulas for inferior ou igual à folha de votação, faz-se a apuração normalmente.

Parágrafo quinto: Será vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos.

Art. 52º = O presidente da mesa apuradora, tão logo obtenha o resultado da votação fará a proclamação dos eleitos e, no mesmo ato os empossará.

Art. 53º = A duração do mandato dos membros da Diretoria será de 2(dois) anos, conforme Art. 27º.

Art. 54º = A qualquer tempo que houver vaga de cargos, eles deverão ser preenchidos em acordo com este Estatuto.

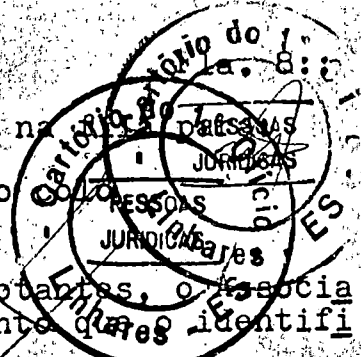
CAPITULO VI

DO PATRIMÔNIO:

Art. 55º = Farão parte do patrimônio da Entidade:

- 1) Seus bens Móveis e Imóveis.
- 2) Reserva, contribuições, legados ou verbas especiais, donativos e subvenções.
- 3) Área adquirida; bem como as destinadas, e equipamentos comunitários e outros imóveis recebidos em doação ou comprado pela Diretoria

Art. 56º = A alienação ou oneração de qualquer imóvel integrante do patrimônio da Entidade, deverá ser aprovado em Assembleia Geral / Extraordinária especialmente convocada, mediante deliberação de 2/3(dois terços) da totalidade de sócios contribuintes e sócios proprietários residentes.



Décio Augusto de Almeida
Diretor Presidente
Associação Beneficentes do Nascimento
A.M. GADO - OAB - ES 71 - A

Cartório do 1.º Ofício - Registro de Pessoas Jurídicas

Comarca de Linhares - ES

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta serventia.

Linhares, 14 MAI 1992

[Handwritten Signature]

OFICIAL
[Handwritten Initials]

<p>ARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIAO JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTA Marta Gony F. Belizário ESCRIVETES Aroldo Arrivabeni Átila Dias Campos Paulo Jorge Chagas José Antonio Belizário Linhares - Espírito Santo</p>	<p>CERTIFICO E DOU FÉ, que esta cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 25 de abril de 1940. Linhares(ES) 14 de 05 de 1992 Em test. <i>[Handwritten Signature]</i> da verdade. <i>[Handwritten Signature]</i> TABELIAO</p>
---	--

CAPITULO VII

DOS RECURSOS:

- Art. 57º = A receita da Entidade será constituída por:
- 1) Mensalidade de manutenção pagas pelos sócios contribuintes e sócios usuários.
 - 2) O valor da mensalidade de manutenção será fixada em 0,25% (Zero, Vinte cinco) por cento do salário mínimo em vigor.
 - 3) Mensalidade específicas, destinadas a campanha ou projetos aprovados em Assembléia.
 - 4) Rendas eventuais e donativos

CAPITULO VIII

DA EXTINÇÃO:

Art. 58º = A Entidade será dissolvida e seu patrimônio destinado a outra Entidade pública ou particular, com objetivos e finalidades idênticas na forma da lei, na localidade.

Parágrafo primeiro: A deliberação de que trata este artigo deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios contribuintes e sócios proprietários residentes.

Parágrafo segundo: A Assembléia que determinar a dissolução / da Associação, elegerá o liquidante e o conselho fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.

Parágrafo terceiro: Os bens patrimoniais da Entidade estão / desvinculados dos bens dos Diretores ou Associados da Associação.

Art. 59º = Os Associados não respondem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome da Associação de Moradores.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 60º = Este Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado que foi em Assembléia geral.

Art. 61º = Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria "ad-referendum" da Assembléia Geral.

Linhares-ES, 26 de Julho de 1987

Lucia Carretta Giacomini
Presidente: LUCIA CARRETTA GIACOMINI

Clenir Aparecida Zeniboni
Secretária: CLENIR APARECIDA ZENIBONI

OSMAR BARCELLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: O.A.B.-ES: 77-A.

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

TABELIÃO
JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI

SUBSTITUTA

Maria Beny Francischetto Bellzato

ESCREVENTES

Aroldo Arrivabeni

Átila Dias Campos

Paulo Jorge Chaves

Reconheço verdadeira(s) a(s)

firma(s) assinalada(s) com o meu
sinal público Dou fé.

Em test.º _____ da verdade.

Linhares (ES) de 26 de 1987

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES



Registrado sob n. 136, fls. 01 de 1.º
 Aos 29 de outubro de 1992
 O Oficial



Cartório do 1.º Ofício - Registro de Pessoas Jurídicas
 Comarca de Linhares - ES

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta serventia.

Linhares, 14 MAI 1992

[Handwritten Signature]
OFICIAL

<p>CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIAO JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTO Maria Cely F. Belizário ESCRIVES Aroldo Arrivaçal Atilla Dias Campos Paulo Jorge Campos José Antonio Campos Linhares - Espírito Santo</p>	<p>CERTIFICO E DOU FÉ, que esta fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 25 de abril de 1940. Linhares (ES) 12 de 05 de 1992 Em test. <i>[Handwritten Signature]</i> da verdade.</p>
---	--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUENTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO OROÁO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

M.F.- S.R.F. 3A VIA
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUENTES
01-N. INSCRIÇÃO 27 563 204/0001 -97

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM 01 8 NÃO X 02 6	05 MES DE BALANÇO 1 2 0	03 PERCENTUAL DO CAPITAL 01 1 0 0 0 0 8
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM 03 0 NÃO 04 9	05 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	05 DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 0 8
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º BÁSICO N.º ORDEM CONTROLE	05 MENOS DE C/ \$ 100.000 01 6	05 ENTRE C/ \$ 100.000 E C/ \$ 1.000.000 02 4
	0 0 0 1	05 MAIS DE C/ \$ 1.000.000 03 2	
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 NATUREZA JURÍDICA	
05 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE		10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	

05 IMPORTE DE RENDA (DECLARAÇÃO) 00 9	05 LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS 08 4	06 EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) 00 6	06 EMPRESA PÚBLICA 10 3
05 EXPORTAÇÃO 01 7	05 ENERGIA ELÉTRICA 09 2	06 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4	06 SOC. DE ECONOMIA MISTA 11 1
05 PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 02 5	05 MINERAIS 10 6	06 SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA. 02 2	06 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) 12 0
05 IMPORTAÇÃO 03 3	05 TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA 11 4	06 SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA 03 0	06 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) 13 8
05 IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) 04 1	05 ICM 12 2	06 SOC. COMANDITA SIMPLES 04 9	06 EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) 14 6
05 IPI 05 0	05 PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA 13 0	06 SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES 05 7	06 FUNDAÇÃO 15 4
05 OPERAÇÕES FINANCEIRAS 06 8	05 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 14 9	06 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS 06 5	06 ASSOCIAÇÃO X 16 2
05 SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) 07 6		06 SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO 07 3	06 AUTARQUIA 17 0
		06 SOC. COOPERATIVA 08 1	06 ÓRGÃO PÚBLICO 18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, RELIGIOSA E ASSISTENCIAL

12 CÓDIGO 8 0 2 1 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO N S DA CONCEIÇÃO

14 NOME DE FANTASIA A B O

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.) A V

16 NOME DO LOGRADOURO CELESTE FAE

17 NÚMERO S N

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

19 BAIRRO OU DISTRITO N S DA CONCEIÇÃO

20 CEP 2 9 9 0 0

21 SIGLA DA U.F. ES

22 MUNICÍPIO LINHARES

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5 6 6 3

24 CÓDIGO DA INSPECTORIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA:

25 INSCRIÇÃO NO CPF 6 5 3 4 5 0 9 6 7

26 NOME LUCIA CARRETTA GIACOMIN

27 DATA 20/11/87

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

75352/5663


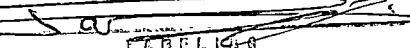
20-11-87

ARF - Linha.es - ES

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO 20 11 87

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 0706338.5

<p>CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIAO JOÃO BENEFÍCIO BORTOLINI SUBSTITUTO Mestr. / A. Bortolini E. / T. S. J. / P. / José Antonio Bortolini</p>	<p>CERTIFICO E DOU FÊ, que esta fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 25 de abril de 1940.</p> <p>Liberac(ES) 180 05 de 1992</p> <p>Em test.  de verdade.</p> <p></p> <p>TABELIAO</p>
---	--

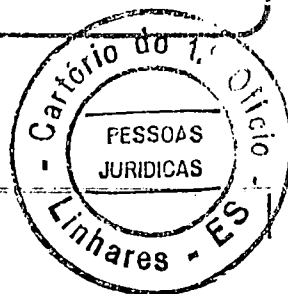


PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE LINHARES

SERVENTIA
= REGISTRO CIVIL DE-
PESSOAS JURÍDICAS =

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Solange Serrat Pimentel
OFICIAL



= C E R T I D ã O =

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo o LIVRO A-1(A-um), de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, existente em meu poder e Cartório a meu cargo, verifiquei dele constar às fls. 01, o registro feito sob nº 136 (cento e trinta e seis), de ordem, do teor seguinte: "ANO: 1.987. Nº DE ORDEM: 136. DATA: 29 de outubro de 1.987. INSCRIÇÃO: " Nesta data, arquivo neste Cartório, por me terem sido apresentados para registro, e, que tomaram o número 136 de ordem, deste Livro A-1, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, os documentos da Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição - A.B.C; por meio de um requerimento de 28/10/87, com firma reconhecida, acompanhado de duas atas, o Estatuto, além de dois exemplares do Diário Oficial, onde foi publicado o resumo do Estatuto, cujo teor é o seguinte: Extrato de Estatuto A Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição, cuja sigla é "A.B.C.", é uma Associação Civil de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, sem caráter político partidário e religioso, de duração indeterminado, fundada aos oito de julho de um mil novecentos e oitenta e sete, com sede e foro nesta cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, à Av. Celeste Faé, s/n. A Associação tem por fim promover o desenvolvimento comunitário dando condições aos associados para a realização das funções de habitar, trabalhar, recrear e desenvolver aos moradores do bairro Nossa Senhora da Conceição. A Associação será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Patrimônio e Diretor Social; sendo os respectivos mandatos exercidos gratuitamente. Compete ao Presidente representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. A reforma do Estatuto só poderá ser feita em Assembléia Geral para esse fim convocada e que conste, pelo menos, com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados no mínimo em primeira convocação, em segunda convocação a ser feita 30 (trinta) minutos após a primeira, com a metade mais um dos sócios, e em terceira e ultima convocação, 30 (trinta) minutos após fixada para a segunda com a presença mínima de 10 (dez) sócios contribuintes e/ou sócios proprietários residentes, exigindo-se para ser aprovada a reforma, o pronunciamento favorável da maioria dos presentes. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais. Que os bens patrimoniais da entidade estão desvinculados dos bens dos Diretores e Associados. A Associação será extinta, fora os casos prescritos em Lei por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim, especialmente convocada e com a presença de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos Associados, em pleno gozo de seus direitos sociais. Extinta a Associação o seu patrimônio reverterá, a favor de uma instituição beneficente local, designada pe-

- continua no verso -

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

TABELIAO
JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI
 SUBSTITUTA
 Maria Geny F. Belizário
 ESCRIVANHA
 Aroldo Antyaboni
 Atila Dias Campos
 Paulo Jorge Chagas
 José Antonio Belizário
 Linhares - Espírito Santo

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta
 fotostática é reprodução fiel do docu-
 mento apresentado, autenticando-a nos
 termos do art. 2º do Dec. Lei 2148
 de 25 de abril de 1940.

Linhares (ES) 18 de 05 de 1992
 Em 18 de 05 de 1992 da verdade.

CONTINUAÇÃO

(pe) la referida Assembléia. Fundadores: moradores do bairro Nossa Senhora da Conceição conforme livro de presenças. São membros da atual Diretoria: Lúcia Carreta Giacomini, brasileira, casada, esteticista, CPF 653.450.967-91; Ilson Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, CPF 119.108.287-34; Glenir Aparecida Zeniboni, brasileira, solteira, professora, CPF 008.454.167-90; Maria Rita Venturini, brasileira, solteira, professora, CPF 862.781.347-72; Emiliano Bonfá, brasileiro, casado, comerciante, CPF 479.560.707-91; Niuda Agrizzi, brasileira, desquitada, comerciária, CPF 022.740.568-46; Benedito Pinto Boa Morte, brasileiro, casado, funcionário público, CPF 687.020.197-87; Domingos Maria Bissoli, brasileiro, casado, comerciante, CPF 201.459.857-68. Linhares-ES, 26 (julho) 1.987. Lúcia Carretta Giacomini - Presidente. Era o que se continha no referido Diário Oficial de 24.09.1987, do qual me vali fielmente para o presente registro do que dou fé." Linhares, 29 de outubro de 1.987. (a.) Marlizete Loureiro, Escrevente Auxiliar. (a.) Antonio-Carlos Loureiro, Of. Subst." AVERBAÇÕES: Certifico, mediante requerimento de 07.05.92, instruído com cópias das Atas da Assembléia Geral, realizada em 18.7.89 e 08.03.92, respectivamente, apresenta das pelo Sr. Pedro Joel Celestrini, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, que foi eleita e empossada a nova diretoria da Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição - A.B.C., a saber: Presidente - Lucia Carreta Giacomini, brasileira, casada, esteticista; Vice-Presidente - Maria Vassoler, brasileira, solteira, professora; 1ª Secretária - Maria Eliane Leite Brasil, brasileira, solteira, comerciária; 2ª Secretária: Marinéis Mora, brasileira, estudante; 1ª Tesoureira - Lindariva Bada Scuassante, brasileira, casada, do lar; 2ª Tesoureira - Jacob Vassoler, brasileiro, casado, comerciante; Diretor de Patrimônio - Rafael Celestrini, brasileiro, viúvo, comerciante; Diretor Social - Iziná Luzia Fiorot, brasileira, casada, professora. O referido é verdade e dou fé. Linhares, 12/05/92. (a.) Marlizete Loureiro, Escrevente Auxiliar. (a.) Solange Serrat Pimentel - Oficial. Certifico, mediante requerimento de 07.05.92, instruído com cópia da Ata da Assembléia Geral, realizada em 08.03.92, apresentada pelo Sr. Pedro Joel Celestrini, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, que foi eleita e empossada a nova diretoria da Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição - A.B.C., a saber: Presidente - Marleno Vendramini, brasileiro, casado, Técnico Segurança do Trabalho; Vice-Presidente - Gessy Delarmelina, bras., solt., Enc. Deptº. Pessoal; 1º Secretário - Jardel Cordeiro Ribeiro, bras., casado, Enc. Deptº. Pessoal; 2º Secretário - Maria de Fatima Caliman de Oliveira, bras., cas., secretária; 1º Tesoureiro - Emiliano Bonfá, bras., casado, comerc.; 2º Tesoureiro - Jorge Zaniboni, brasileiro, casado, comerciante; Diretor de Patrimônio - Pedro Joel Celestrini, brasileiro, casado, comerciante; Diretor Social - Rafael Celestrini, brasileiro, viúvo, comerciante; todos residentes nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. Linhares, 12 de maio de 1.992. (a.) Marlizete Loureiro, Escrevente Auxiliar. (a.) Solange Serrat Pimentel - Oficial. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Linhares, 12(doze) de maio de 1.992(mil, novecen

ILMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LINHARES - ES.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES

Registrado sob n. 136, fls. 01 do L.º 1-2-
Aos 29 de outubro de 1987

Oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO { Imóveis
{ Protestos
{ Pessoas Jurídicas
{ Títulos e Documentos
Oficial Selange Serrat Pimentel
Linhares E. São

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO -

NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - A.B.C., com sede nesta cidade, à Av. Celeste Faé, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Conceição, por sua presidenta LÚCIA CARRETTA GIACOMIN, brasileira, casada, esteticista, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Anário Marreiro, 759, Bairro N.S. da Conceição, requer a V. Sa., com o devido respeito, o registro de seu ESTATUTO, juntando ao presente os seguintes documentos, em duas vias:

- a) - Ata de 08.07.87;
- b) - Ata de 26.07.87;
- c) - Estatuto;
- d) - Exemplar do Diário Oficial.

Nestes termos, pede e espera
DEFERIMENTO.

Linhares, 28 de outubro de 1987.

[Handwritten signature]

Lúcia Carretta Giacomini

Lúcia Carretta Giacomini
Presidenta

[Handwritten signature]

Cleir Aparecida Zenilroni

<p>CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO 1311-70 CIVIL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS SECRETARIA R. Santa Cruz, 114 - Centro - Linhares ESCRIVANES Aroldo Antunes Julia de C. Campos Paulo Jorge C. ... Jose Antonio Belizário Linhares - Espírito Santo</p>	<p>Reconheço verdadeiro(s) a(s) fluma(s) assinalada(s) com o meu sinal público Deu fé. Esta cert. <i>[Sinal]</i> da verdade. Linhares (ES) 28 de 10 de 1987. <i>[Sinal]</i> Taboão</p>
--	--

DISTRIBUIÇÃO
 Registro N.º 136, fls. 01
 Ao Oficial dos Reg. Públicos
 29 de 10
 Ba. Com. da Uema

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIAO JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTA Marta Cony F. Boizário ESCREVENTES Aroldo Arrivabeni Atila Dias Campos Paulo Jorge Chagas José Antonio Boizário Linhares - Espírito Santo	CERTIFICO E DOU FÉ , que cópia fotostática é reprodução fiel do docu- mento apresentado, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 25 de abril de 1940. Linhares(ES) 17 de 05 de 1992 Em te: <u>[assinatura]</u> da verdade. <u>[assinatura]</u> TABELIAO
---	--

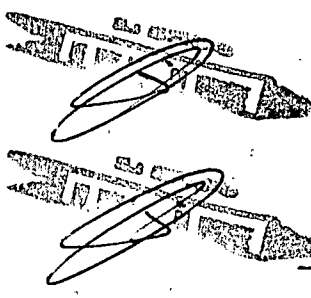
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO= A.B.C.

CARTÓRIO DO OFÍCIO
REGISTRO
Inscrições
Protestos
Pessoas Jurídicas
Finanças
Documentos
Cadastrais
Cadastrais de Imóveis
Cadastrais de Veículos

Ata da Fundação da Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição-A.B.C., que aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e sete, às dezenove e trinta horas reuniram-se 18(dezoito) moradores do bairro, nas dependências da Escola de 1º grau "Luiz de Camões", na Avenida Celeste Faé, s/n- Bairro Nossa Senhora da Conceição= Linhares- ES.; com o objetivo de fundar a Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição; todos os presentes foram conclamados a se manifestar a respeito deste propósito. Depois de ouvidos as diversas opiniões, decidiu-se pela fundação da Entidade; Foi então escolhida através de votação e indicações a chapa para compor a 1ª Diretoria da Associação, que ficou assim constituída: Presidente= LUCIA CARRETTA GIACOMIN; Vice-Presidente: ILSON RIBEIRO; 1ª Secretária: CLENIR APARECIDA ZENIBONI; 2ª Secretária: MARIA RITA VENTURINI; 1º Tesoureiro: EMILIANO BONFÁ; 2º Tesoureiro: NIUDA AGRIZZI; Diretor de Patrimônio: BENEDITO PINTO BOA MONTE; Diretor Social: DOMINGOS MARIA BISOLI; Membros Efetivos do Conselho Fiscal: 1º) MANOEL LIMA DE SOUZA; / 2º) MANOEL FRANCISCO FERNANDES; 3º) PEDRO LÚCIO TESCH; Membros Suplentes do Conselho Fiscal: 1º) NATALDIVA PINHEIRO BONFÁ; 2º) MERCILIA MARGUES BONFÁ; 3º) MARTA DAS GRAÇAS SUAVE TESCH. A seguir foi convocada a Assembleia Geral para a aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria da Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição= A.B.C; para início às 14,00(quatorze) horas do dia vinte e seis de Julho de mil novecentos e oitenta e sete, nas dependências da Escola de 1º grau "LUIZ DE CAMÕES", situado à Av. Celeste Faé, s/N- Bairro Nossa Senhora da Conceição- Linhares- E.Santo . Surgindo outra chapa para concorrer a eleição para a primeira Diretoria da Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição=A.B.C., deverá se apresentar com antecedência mínima de setenta e duas horas antes do início da Assembleia que se realizará no dia 26 de Julho de 1987; a comissão provisória à Av. Anário Marreiro, nº 759, Bairro Nossa Senhora da Conceição-Linhares E.Santo. Para constar, foi lavrada esta Ata, que é assinada pela Presidente provisória: LUCIA CARRETTA GIACOMIN, e pela secretária Ad-Hoc: Clenir Aparecida Zeniboni; dando-se por encerrada a Assembleia às vinte e uma horas e trinta minutos. Era o que se continha no livro de ATAS nº 01 (um) às folha 2 (dois), do qual extrai a presente cópia.

Dr. *Cláudio Baccaloni de Moraes*
Advogado do Nascimento
ABVGAJO - OAB - ES 77 - A

Linhares-ES, 25/AGosto/1987



Lucia Carretta Giacomini
LUCIA CARRETTA GIACOMIN

Clenir Aparecida Zeniboni
CLENIR APARECIDA ZENIBONI.

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

TABELIAO
JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI

SUBSTITUTA
Maria Gony Francischello Bellizário

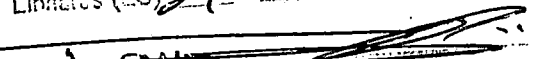
ESCREVENTES
Aroldo Antivabent
Atila Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antonio Bellizário

Linhares - Espírito Santo

Reconheço verdadeira(s) a(s)
firma(s) assinalada(s) com o meu
sinal público Dou fé.

Em test.  da verdade.

Linhares (ES) 29 de 10 de 1987

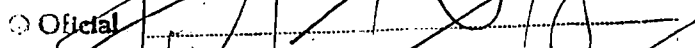

Tabelião

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE LINHARES

Registrado sob n. 136 fls. 01 do L.º A.T.

Aos 29 de outubro de 1987

Official 

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Linhares - Espírito Santo
REGISTRO
Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos
Ordem de Serviço
Linhares - Espírito Santo

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

TABELIAO
JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI

SUBSTITUTA

Maria Gony F. Bellizário

ESCREVENTES

Aroldo Antivabent


Atila Dias Campos

Paulo Jorge Chagas

José Antonio Bellizário

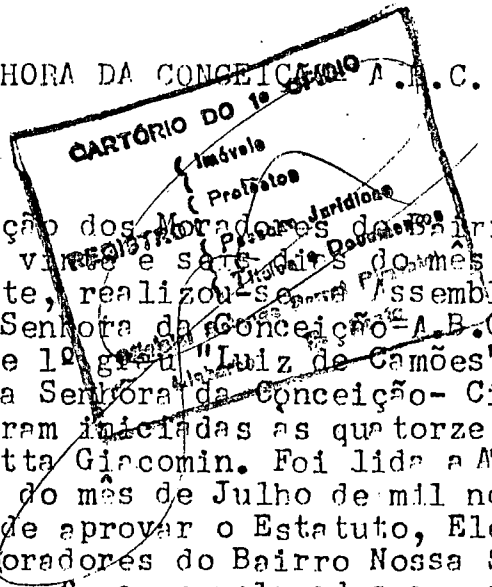
Linhares - Espírito Santo

CERTIFICO E DOU FÉ, que cota
fotostática é reprodução fiel do docu-
mento apresentado, autenticando-a nos
termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148
de 25 de abril de 1940.

Linhares (ES) 29 de 05 de 1987
Em test.  da verdade.

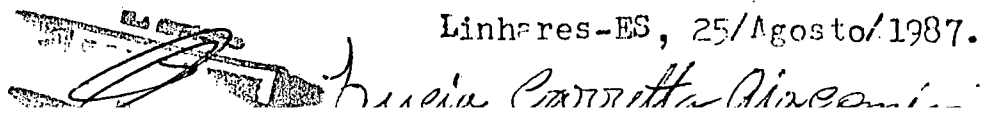

TABELIAO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO A.B.C.



Ata da Assembléia geral da Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição = A.B.C.; que aos vinte e sete dias do mês de Julho de um mil novecentos e oitenta e sete, realizou-se a Assembléia da Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição = A.B.C.; tendo como local as dependências da Escola de 1ª grau "Luiz de Camões", situado a Av. Celeste Fae, s/n - Bairro Nossa Senhora da Conceição - Cida de de Linhares - Esp. Santo. As atividades foram iniciadas as quatorze ho ras, pela Presidente provisória: Lucia Carretta Giacomini. Foi lida a Ata da reunião anterior, realizada aos oito dias do mês de Julho de mil nove centos e oitenta e sete; e após, com objetivo de aprovar o Estatuto, Elei ção e Posse da Diretoria da Associação dos Moradores do Bairro Nossa Se nhora da Conceição = A.B.C.; todos os presentes foram conclamados a se manifestar, ocasião em que ficou delimitado o horario da Assembléia Ge neral da Associação, até as dezessete horas. Todos os presentes assinaram o livro de presenças; passando a leitura do Estatuto da Associação dos Mo radores do Bairro Nossa Senhora da Conceição = A.B.C., em todo em sua ín tegra, o Estatuto fora submetido a votação dos presentes; sendo aprovado por unanimidade. A seguir, foi anunciada a chapa unica, apresentada no dia oito de Julho de um mil novecentos e oitenta e sete; para compor a pri meira diretoria da Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição = A.B.C.; foram lidos todos os nomes que compoem a chapa. Houve votação secreta, e o escrutíneo foi o seguinte. 45 (quarenta e cinco) vo tos a favor e 3 (três) abstenção; pois havia 48 (quarenta e oito) votantes. A primeira Diretoria da Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora = A.B.C., ficou assim constituída: Presidente LUCIA CARRETTA GIACOMINI, cpf. 653.450.967-91, C.I. nº 18229737-ES, brasileira, casada, esteticista; Vi ce-Presidente: ILSON RIBEIRO, cpf. 119.108.287-34, CI. nº 741.243, brasi leiro, casado, comerciante; 1ª Secretária: CLENIR APARECIDA ZENIBONI, cpf. 008454167-90; CP. nº 081208/008-ES, brasileira, solteira, professora; 2ª Secretária: MARIA RITA VENTURINI, cpf. 862.781.347-72, CI. nº 756.730, bra sileira, solteira, professora; 1º Tesoureiro: EMILIANO BONFÁ, cpf. 479560 707-91, CI. nº 361.713, brasileiro, casado, comerciante; 2º Tesoureiro: NIUDA AGRIZZI, cpf. 022740568-46, CI. nº 15839576, brasileira, desquitada, comerciária; Diretor de Patrimônio: BENEDITO PINTO BOA MORTE, cpf. nº 687020197-87, CI. nº 364256, casado, brasileiro, funcionário público; Di retor Social: DOMINGOS MARIA BISSOLI, cpf. 201459857-68, CI. nº 198.389, brasileiro, casado, comerciante; Membros Efetivos do Conselho Fiscal: 1º: MANOEL LIMA DE SOUZA, cpf. 450695307-04, CI nº 363.532, brasileiro, casa do, comerciário; 2º: MANOEL FRANCISCO FERNANDES, cpf. 173.834.987-04, CI. nº 487.775, brasileiro, casado, auxiliar de Engenharia; 3º: PEDRO LUCIO TESCH, cpf. 324618607-34, CI. nº 247.318, brasileiro, casado, Industrial; Membros Suplentes do Concelho Fiscal: 1º: NATALDIVA PINHEIRO BONFÁ, cpf. 008454227-66, CP. nº 29033/331-ES, brasileira, casada, do lar; 2º: MERCI LIA MARQUES BONFÁ, cpf. 008454207-12, CI. nº 571.444, brasileira, casada, do lar; 3º: MARTA DAS GRAÇAS SUAVE TESCH, cpf. 008454217-94, CP. nº 07493 /261-ES, brasileira, casada, do lar. A seguir a primeira Diretoria da As socição dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição = A.B.C., foi / empossada; todos os presentes, que estivessem a favor da posse da Direto ria, deveriam levantar a mão: houve unanimidade na aclamação. Após todo o trabalho de aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria, todos os membros da Diretoria usaram sucessivamente a palavra. Todos enalteceram este feito de termos uma ASSOCIAÇÃO DE MORADORES no Bairro Nossa Senhora da Conceição, e pediram a cooperação e a solidariedade de todos, somente com união os objetivos poderão ser levados adiante, e que a proxima reunião será convocada pela Diretoria em data a ser marcada. A Presidente agrade ceu a presença de todos e encerrou a Assembléia as dezessete horas. Foi lida esta presente Ata, que é assinada pela Presidente LUCIA CARRETTA GIA COMINI e por mim Secretária; CLENIR APARECIDA ZENIBONI. Era o que se conti nha no Livro de Atas nº 01(um) à folha 3(três) e 4 (quatro), do qual ex traí a presente cópia.

Linhares-ES, 25/Agosto/1987.



Dr. Celso Barcellos do Nascimento
AV. GAJO - C/B - ES 77 - A

2

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIÃO
JOÃO BELIZÁRIO BORTOLINI
 SUBSTITUTA
 Maria Cony F. Belizário
 ESCRIVENTES
 Aroldo Arivabeni
 Atila Dias Campos
 Paulo Jorge Chagas
 José Antonio Belizário
 Linhares - Espírito Santo

Reconheço a assinatura(s) ali
 (s) contida(s) com o meu
 sinal público meu is.
 Em test. [assinatura] da verdade.
 Linhares (ES) 29 de 10 de 1981

[assinatura]
 TABELIÃO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES

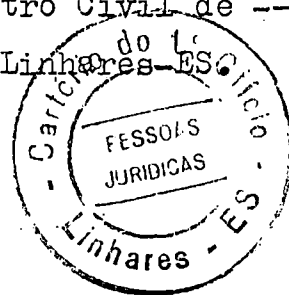
Registrada sob n.º 136, No. 01 do L.º A-1
 em 29 de outubro de 1981
 O Oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 REGISTRO
 { Inscrição
 { Proteção
 { Processo Judicial
 { Títulos e Documentos
 Oficial: Celso de Fátima
 F. Santo

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIÃO
JOÃO BELIZÁRIO BORTOLINI
 SUBSTITUTA
 Maria Cony F. Belizário
 ESCRIVENTES
 Aroldo Arivabeni
 Atila Dias Campos
 Paulo Jorge Chagas
 José Antonio Belizário
 Linhares - Espírito Santo

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta
 fotostática é reprodução fiel do docu-
 mento apresentado, autenticando-a nos
 termos do art. 2.º do Dec. Lei 2140
 de 26 de abril de 1940.
 Linhares(ES) 12 de 05 de 1982
 Em test. [assinatura] da verdade.
[assinatura]
 TABELIÃO

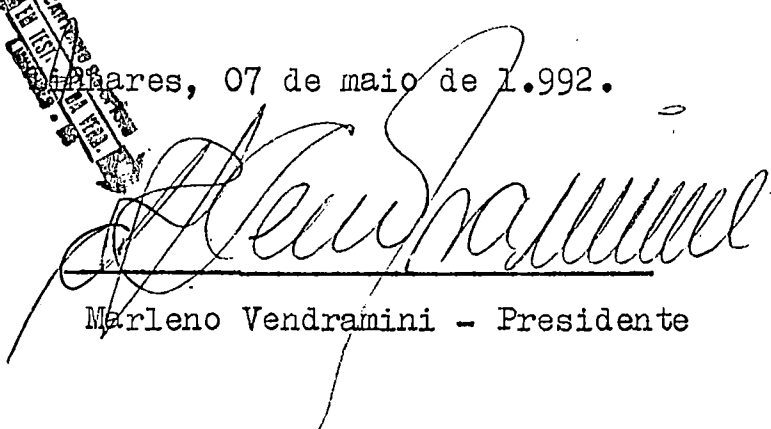
Ilmo Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil de --
Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares - ES.



Associação dos Moradores do Bairro Nossa-Senhora da Conceição - A.B.C., sociedade civil, com sede à Av. Celeste Faé, s/nº - Bairro Conceição, nesta cidade, por seu atual presidente Marleno Vendramini, brasileiro, casado, Técnico Seg. do Trabalho, residente e domiciliado à Av. Guerino Giuberti, 467, - nesta cidade, portador do CPF nº 184.525.827-49 (eleito e empossado em 08.03.92, conforme Assembléia Geral realizada em 08.03.92, cópia anexa), requer a V. Sª. com o devido acatamento que se digne averbar à margem do registro nº 136, fls. 01, do Livro A-1, deste Cartório, a inclusa Ata de Assembléia Geral realizada em 18.07.89, versando sobre a eleição e posse da nova diretoria da requerente.

Nestes termos pede e espera
deferimento.

Linhares, 07 de maio de 1.992.


Marleno Vendramini - Presidente

CARTÓRIO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES

Aos 12 de maio de 1992, fls. 01 do L.º A-1.

© Oficial

CARTÓRIO
ARMANDO QUITIBA
3º Ofício
Dr. J. Eduardo Quitiba
Tabelião e Escrivão

Reconheço a(s) firma(s)
Indicada(s) com o meu sinal
público e dou fé.

Linhares, E. S., 08 05 92
Em teste *h* da verdade

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIAO
JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI
SUBSTITUTA
Marta Gony F. Belizário
ESCRIVETES
Arcido Antunes
Átila Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antonio Belizário
Linhares - Espírito Santo

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta
fotostática é reprodução fiel do docu-
mento apresentado, autenticando-a nos
termos do art. 2º do Dec. Lei 2148
de 25 de abril de 1940.
Linhares(ES) 18 de 05 de 1992
Em test. _____ da verdade.

TABELIAO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

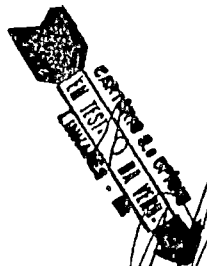


Aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove, reuniram-se às quatorze horas nas dependências da Escola de 1º Grau LUIZ DE CAMOES, situado à Av. Celeste Faé, s/nº no Bairro Nossa Senhora da Conceição, da cidade de Linhares do estado do Espírito Santo, para eleição e Posse da nova Diretoria. As atividades foram iniciadas às quatorze horas, pela Presidente LÚCIA CARRETA GIACOMIM, que deu por aberta a Eleição para nova diretoria da Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição - A.B.C. Todos os Sócios em dia, compareceu para a Eleição, que tinha por fim uma chapa única. O Edital de Convocação foi fixado na sede da Associação e publicado em jornais. Houve votação secreta e os votos foram apurados às 16:05 horas, com o seguinte resultado: 47 (quarenta e sete) votos a favor, 02 (dois) votos contra e não houve nenhuma abstenção, de um total de 49 (quarenta e nove) votantes. A diretoria da Associação ficou assim constituída: Presidente LUCIA CARRETA GIACOMIM, CPF: nº..... 653.450.967-91, C. Ident. nº 182.297-37-ES, brasileira, casada, esteticista; Vice-presidente MARIA VASSOLER, CPF nº 416.227.317-00, C. Ident. 701.210-ES, brasileira, solteira, professora; 1ª Secretária MARIA ELIANE LEITE BRASIL, CPF nº.... 005.328.897-11, C. Ident. nº 794.109-ES, brasileira, solteira, comerciária; 2ª Secretária MARINEIS MORA, CPF nº 982.190.497-15, C. Ident. 870.220-ES, brasileira, estudante; 1ª Tesoureira LINDARIVA BADA SCUASSANTE, CPF nº 850.194.967-15, brasileira, casada, do lar; 2ª Tesoureiro JACOB VASSOLER, CPF nº 087.624.227-15, C. Ident. nº 267.890-ES, brasileiro, casado, comerciante; Diretor de Patrimônio RAFAEL CELESTRINI, CPF nº 084.715.767-91, C. Ident. 363.897-ES, brasileiro, viuvo, comerciante; Diretor Social IZINÁ LUZIA FIOROT, CPF nº 364.666.207-78, C. Ident. 270.728-ES, brasileira, casada, professora. Membros efetivos do Conselho Fiscal: 1º Fiscal SABILIA RÓS CPF nº 708.020.687-15, brasileira, casada, costureira; 2º Fiscal PEDRO JOEL CELESTRINI CPF nº 317.569.217-68, C. Ident. 236.691-ES, brasileiro, casado, comerciante; 3º Fiscal TEREZA VIANA CPF nº brasileira, casada, do lar. Membros Suplentes do Conselho Fiscal: 1º Suplente GETULIO CARVALHO, CPF nº 174.124.047-68, C. Ident. 125.095-ES, brasileiro, casado, advogado; 2º Suplente NORBERTO MARCELO CHAGAS, CPF nº 117.094.317-00, brasileiro, casado, agricultor; 3º Suplente MARIA DE LOURDES BERTOLI CPF nº 020.209.697-18, C. Ident. 1.058.095-ES, brasileira, casada, do lar. Após o trabalho de votação a



a nova Diretoria foi empossada, usando a palavra alguns dos membros da Diretoria e sucessivamente os membros da nova Diretoria no sentido de desejar boa sorte, depositando confiança aos novos trabalhos da associação, a Presidente eleita agradeceu o apoio recebido, expressou o interesse em melhorar cada vez mais a associação e encerrou a eleição e posse da nova Diretoria, às dezessete horas, foi então redigida a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela Presidente a Sra. LUCIA CARRETA GIACOMIM e por mim 1ª Secretária MARIA ELIANE LEITE BRASIL. Era o que se continha no livro de Ata nº 01 (um) à folha 05 (cinco), do qual extraí a presente Cópia.

Linhares(ES), 10 de março de 1992.



[Handwritten signature of Marleno Vendramini]
 MARLENO VENDRAMINI
 - Presidente -

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE LINHARES

~~Autógrafa~~ nº 136 fls. 01 do L.º A-1.
 Aos 10 de maio de 1992.
 O Oficial *[Handwritten signature]* Subst.



CARTÓRIO
ARMANDO QUITIBA
 3º Ofício
 Rua J. ... Quitiba
 ...crição
 ...mon, 605
 Tel: 264 2482
 Linhares - Espírito Santo

Reconheço a(s) firma(s)
 individual(mente) com o meu sinal
 público e dou fé.

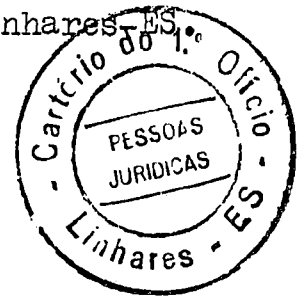
Linhares, E. S., 08/05/92

Em teste da verdade

[Handwritten signature]
 Tabelião do Cartório 3.º Ofício
 Linhares - Espírito Santo

<p>GABINETE DO 2º OFÍCIO TABELIA O JOÃO EMILZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTA Maria Emy F. Belizário ESCRIVANHAS Aroldo Antunes Antônio Dias Campos Paulo Jorge Chagas José Antonio Belizário</p>	<p>CERTIFICO E DOU FÉ, que esta fotostática é reprodução fiel do docu- mento apresentada, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 25 de abril de 1940.</p> <p>Linhares(ES) 18 de 05 de 1992</p> <p>Em test.  da verdade.</p> <p> TABELIA O</p>
<p>Linhares - Espírito Santo</p>	<p></p>

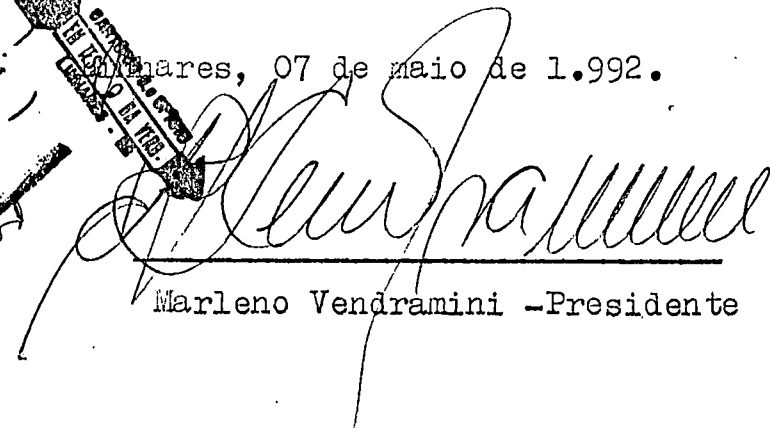
Ilmo Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil de -
Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares-ES



Associação dos Moradores do Bairro Nossa -
Senhora da Conceição -A.B.C., sociedade civil, com -
sede à Av. Celeste Faé, s/nº, Bairro Conceição, nes-
ta cidade de Linhares-ES, representada neste ato por
seu presidente Marleno Vendramini, brasileiro, casa-
do, Técnico Seg. do Trabalho, residente e domicilia-
do à Av. Guerino Giuberti, nº 467, nesta cidade, por
tador do CPF nº 184.525.827-49, requer a V. Sª., com
o devido acatamento que se digne averbar à margem do
registro nº 136, fls. 01, do Livro A-1, deste Cartó-
rio a inclusa Ata de Assembléia Geral realizada em -
08.03.92, versando sobre a eleição e posse da nova--
diretoria da requerente.

Nestes termos pede e espera
deferimento.

Linhares, 07 de maio de 1.992.


Marleno Vendramini -Presidente

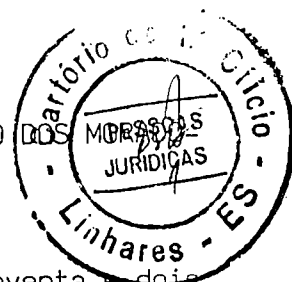
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES
Assentado em
Aos 12 de maio de 1992, fls. 01 do L.º A-1
de 1992.
Oficial

CARTÓRIO
ARMANDO QUINTA
3º Ofício
Dr. J. Eduardo Quintiba
Tabelião e Escrivão
Av. J. Felipe Calmon, 606

Reconheço a(s) firma(s)
Indicada(s) com o meu sinal
público e dou fé.
Linhares, E. S. 08 05 92
Em este ... da verdade

<p>Cartório do 2º Ofício TABELIAO JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTA Marta Gony F. Belizário ESCRIVETES Aroldo Arrivaboni Atila Dias Campos Paulo Jorge Chagas José Antonio Boncchito</p> <p>Linhares - Espírito Santo</p>	<p>CERTIFICO E DOU FÉ, que esta fotostática é reprodução fiel do docu- mento apresentado, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 25 de abril de 1940.</p> <p>Linhares (ES) <u>18 de 05</u> de 19<u>52</u> Em toa: <u>[assinatura]</u> da verdade.</p> <p><u>[assinatura]</u> TABELIAO</p>
--	---

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - A.B.C.



Aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois, no horário das oito às dezesseis horas, reuniram-se 75 (setenta e cinco) moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição, da cidade de Linhares, estado do Espírito Santo, nas dependências da associação, situada à Av. Celeste Faé, s/nº, no Bairro Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade. O objetivo da assembleia era eleger a nova diretoria da Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição - A.B.C. As atividades foram iniciadas, às oito horas, pelo Sr. Presidente Provisório o Sr. MARLENO VENDRAMINI, que deu por aberta a eleição para nova diretoria da Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição-A.B.C. Todos os sócios em dia com sua contribuição, compareceu para a eleição, que tinha por fim uma chapa única. Os nomes dos representantes da chapa única, constam no Edital de Convocação, que foi fixado na sede da Associação e publicado em jornais. Houve votação secreta e a apuração foi feita pelos senhores: JOSÉ DILSON ALVES, como presidente da mesa e os senhores BENÍCIO PINHEIRO, ANTONIO GIMENES DOS SANTOS e CLOVES ANTONIO DELARMEINA, como secretários. A apuração obtida foi a seguinte: 67 (sessenta e sete) votos a favor e 08 (oito) abstenções, sendo que havia 75 (setenta e cinco) votantes. a diretoria ficou assim constituída: Presidente MARLENO VENDRAMINI, brasileiro, casado, Técnico Segurança do Trabalho, residente à Av. Guerino Giubert, 467, portador do CPF: 184.525.827-49; Vice-Presidente GESSY DELARMEINA, brasileiro, solteiro, Enc. Depto. de Pessoal, residente à Av. Presidente Campos Sales, 599, portador do CPF: 472.032.777-04; 1º Secretário JARDEL CORDEIRO RIBEIRO, brasileiro, casado, Enc. Depto. de Pessoal, residente à Av. Presidente Rodrigues Alves, 638, portador do CPF: 765.425.137-87; 2º Secretário MARIA DE FÁTIMA CALIMAN DE OLIVEIRA, brasileira, casada, secretária, residente à Av. Guerino Giubert, 924, portadora do CPF: 001.746.017-43; 1º Tesoureiro EMILIANO BONFÁ, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Hans Schmogger, 729, portador do CPF: 479.560.707-91; 2º Tesoureiro JORGE ZANIBONI, brasileiro, casado, comerciante, residente, residente à Av. Hans Schmogger, 870, portador do CPF: 471.209.087-15; Diretor de Patrimônio PEDRO JOEL CELESTRINI, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Presidente Castelo Branco, 575, portador do CPF: 317.569.217-68; Diretor Social RAFAEL CELESTRINI, brasileiro, viuvo, comerciante, residente à Av. Celeste Faé, 737, portador do CPF: 084.715.767-91; Membros do Conselho Fiscal efetivos: 1º Fiscal MARCILIA MARQUES BONFÁ, brasileira, casada, comerciante, residente à Av. Hans Schmogger, 729, portadora do CPF:..... 008.454.207-12; 2º Fiscal WALTER DOS SANTOS, brasileiro, casado, vendedor, residente à Av. Guerino Giubert, 446, portador do CPF: 451.341.387-53; 3º Fiscal NILÓ MARTINS BISSOLI, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Marechal Rondon, 2.831, portador do CPF: 173.854.907-00; Membros do Conselho Fiscal Suplentes:

CARTÓRIO
ARMANDO QUESA
 2º Ofício
 Dr. J. Eduardo R. Quiliba
 Tabelião e Escrivão
 Av. J. Felipe Calmon, 605
 Tels. 264-2482
 Linhares - Espírito Santo

Certifico e dou fé que a
 presente cópia fotostática é
 reprodução fiel do original
 que me foi exibido.
 Linhares, E. S. 08-05-92
 Em fé da verdade
[Assinatura]
 Tabelião

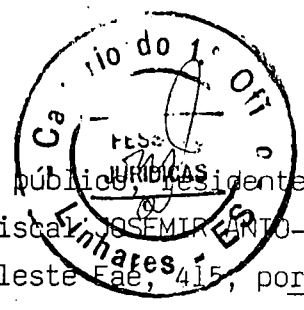
DISTRIBUIÇÃO

Registro nº 17.576 L.º 85, Fls 194.
 Reg. Públicos
 Linhares 08 de 05 de 1992

Contadora ou Escrevente Auxiliar

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 TABELIÃO
JOÃO BENZONI TORTULINI
 SUBSTITUTO
 Maria Com. F. ...
 Arolde ...
 Ailla Dias
 Paulo Jorge
 José Antonio
 Linhares - Espírito Santo

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta
 fotostática é reprodução fiel do docu-
 mento apresentado, autenticando-a nos
 termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148
 de 03 de abril de 1940.
 08-05-92 de 1992
 da verdade.

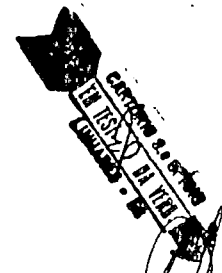


1º Fiscal JOACYR BANZA DE PAULA, brasileiro, casado, servidor público, residente à Av. Celeste Faé, 449, portador do CPF: 317.564.847-91; 2º Fiscal JOSEMIR ANTONIO CRAVO, brasileiro, solteiro, vendedor, residente à Av. Celeste Faé, 415, portador do CPF: 891.082.217-15; 3º Fiscal GERALDO FONTANA, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Celeste Faé, 749, portador do CPF: 620.937.037-34. A seguir a nova diretoria eleita foi empossada e o Sr. Presidente MARLENO VENDRAMINI, agradeceu a todos os presentes, pela manifestação de solidariedade que nos foi dada, agradeceu também do comparecimento da Sra. SANDRA e do Sr. NELSON COUTO ambos membros da F.A.M.M.O.P.O.L.. Após agradecimentos o Sr. Presidente deu por encerrada a eleição e posse da nova diretoria, às dezessete horas, foi então redigida a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente Sr. MARLENO VENDRAMINI e por mim 1º Secretário JARDEL CORDEIRO RIBEIRO. Era o que se continha no livro de Ata nº 01 (um) às folhas 06 (seis) e (sete) 07, do qual extraí a presente cópia.

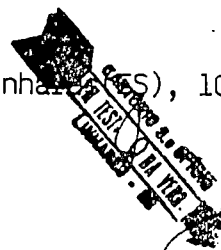
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE LINHARES

Atas nº 136, fls. 02 do L.º 01
 Aos 02 de maio de 1992
 Oficial [assinatura]

Linhares (ES), 10 de março de 1992.



[assinatura]
 MARLENO VENDRAMINI
 - Presidente -



[assinatura]
 JARDEL CORDEIRO RIBEIRO
 - 1º Secretário -

Reconheço a(s) firma(s)
 indicada(s) com o meu selo
 público e dou fé,
 Linhares, E, S, 080592
 Em 13 de maio de 1992
[assinatura]
 Tabelião de Cartório de Espirito Santo
 Linhares

ARTÓRIO
ARMANDO QUITIBA
 3º Ofício
 Dr. J. Eduardo Quitiba
 Tabelião • Escrivão
 Av. J. Felipe Calmon, 608
 Tels. 264-2482
 Linhares - Espírito Santo

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

TABELIAO
JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI
SUBSTITUTA
Marta Gony F. Boizário
ESCRIVENTES
Aroldo Arrivaboni
Atila Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antonio Bonzario

Linhares - Espírito Santo



CERTIFICO E DOU FÉ, que esta
fotostática é reprodução fiel do docu-
mento apresentado, autenticando-a nos
termos do art. 2º do Dec. Lei 2148
de 25 de abril de 1940.

Linhares (ES) de 05 de 1952.

Em teste de verdade.


TABELIAO

4
2
7
1
4
1

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL				NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27563204/0001-97	
VALIDO ATÉ *****		ATIVIDADE PRINCIPAL 80.21*			
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		CGC		CPF DO RESPONSÁVEL 653450967-91	
ORGÃO DA RP 75352 (0720103) - LINHARES		CGC			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO N S DA CONCEICAO					
NOME DE FANTASIA A B C		CGC			
LOGRADOURO AV CELESTE FAE		NÚMERO CSN	COMPLEMENTO		
CEP 29900	BAIRRO / DISTRITO N S DA CONCEICAO	MUNICÍPIO LINHARES		UF ES	
		CGC			
		CGC			

(* APRESENTE FA PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE) R9109

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO = A.B.C.
LINHARES = ESPÍRITO SANTO.

QUARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Imóvel
Proteção
REGISTRO Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos
Oficina Belas e Bonas Pimenta
Linhares E. Costa

E S T A T U T O

ÍNDICE

CAPÍTULO I	Da Constituição, sede, área de ação e duração:	folha 01
CAPÍTULO II	Dos objetivos	folha 01 e 02
CAPÍTULO III	Dos Sócios seus direitos e deveres	folha 02 e 03
CAPÍTULO IV	Da estrutura e competência dos órgãos Administrativos.	folha 03 a 06
CAPÍTULO V	Das eleições	folha 06 a 08
CAPÍTULO VI	Do patrimônio	folha 08
CAPÍTULO VII	Dos recursos	folha 09
CAPÍTULO VIII	Da extinção	folha 09
CAPÍTULO IX	Das disposições gerais	folha 09

* . * . * . * . *

*Lucia Corvito
Fidelmis*
Ubirajara Barcellos do Nascimento
ADVOCADO - OAB - ES 77 - A

CANTOR DO 2º OFÍCIO
TABELIA
JOÃO LEIZÁRIO DORTULINI
SUBSTITUTA
Marta Guy A. Bonafina
ESCRIVENTES
Aroldo Antunes
Átila Dias Campos
Paulo Jorge Siqueira
José Antonio Rolêdo

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta
fotostática é reprodução fiel do docu-
mento apresentado, autenticando-a nos
termos do art. 2.º do Dec. Lei 2149
de 25 de abril de 1940.
Linhares (ES) 18 de 05 de 1992
Em teste [assinatura] do veredado.

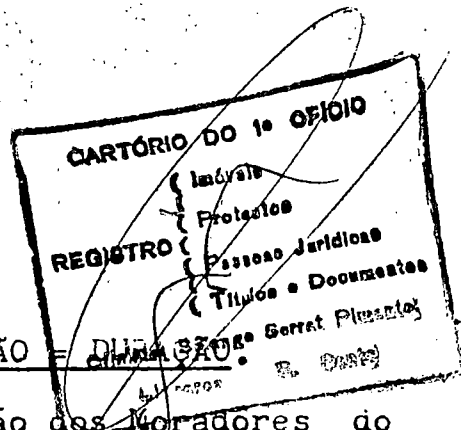
Linhares - Espírito Santo

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - A.B.C.
LINHARES - ESPIRITO SANTO.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO - SEDE - ÁREA DE AÇÃO



Art. 1º = Com a denominação de Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição - A.B.C., fica constituída nesta data, sob a forma de Sociedade Civil de Direitos Privados, sem fins econômicos e lucrativos, sem caráter político partidário e religioso, organizado exclusivamente para promover o desenvolvimento e aprimoramento Socio Comunitário dos moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares - Espírito Santo.

Art. 2º = A Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição - A.B.C., terá sede provisória e administração a AV. Celeste Faé, S/N - Bairro Nossa Senhora da Conceição, e fóro na Cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Art. 3º = A Sociedade terá tempo de duração indeterminado e sua área de ação será limitada ao Município de Linhares.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS:

Art. 4º = A Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição - A.B.C., terá como objetivo básico congregar os habitantes do bairro em torno de seu desenvolvimento Comunitário em que está inserido e proporcionando a seus Associados condições adequadas para a plena realização das funções de habitar, trabalhar, recrear e de se desenvolver.

Art. 5º = O presente Estatuto poderá ser modificado mediante Assembléia convocada especificamente para este fim, desde que, em primeira convocação estejam presente dois terços dos Associados e a segunda convocação a ser feita 30 (trinta) minutos após a primeira, com a metade mais um dos Associados.

Parágrafo único = todas as modificações a serem introduzidas no presente Estatuto deverão obrigatoriamente obedecer aos objetivos e interesses sociais da comunidade.

Art. 6º = Para a execução de suas diretrizes, A Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição - A.B.C., poderá realizar convênios com quaisquer Entidades públicas ou privadas, visando a conjugação para a consecução de seus objetivos.


Art. 7º = A Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição - A.B.C., no atendimento de seu plano de ação, se propõe a:

- 1 - Estudar constantemente as condições sociais da comunidade, em busca de soluções que visem seu desenvolvimento.
- 2 - Reivindicar, junto aos órgãos públicos melhorias referentes a urbanização e infraestrutura em benefício da comunidade.
- 3 - Planejar e promover atividades que tenha como objetivo o atendimento as necessidades da população nas áreas de Educação, saúde, lazer, transporte, comunicação e formação religiosa, sem distinção de credo, cor, raça ou nacionalidade.
- 4 - Orientar os Associados nos serviços que visem melhorias em suas unidades habitacionais, em conformidade com a legislação atinente.

buia Carretta Jacomin
Dr. Osvaldo Barcelos do Nascimento
ABVCGADO - OAB - ES 71 - A

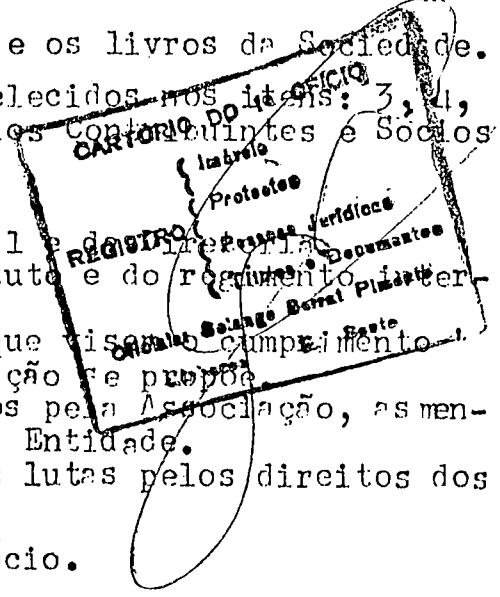
20/03/77

SANTUÁRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIA O
JOSE EMILIANO BORTOLINI
SUBSTITUTO
Marta Lucy F. Bellizato
ESCRIVÃES
Aroldo Antônio
Átila Elias
Paulo Jorge Diniz
José Antonio

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta
fotostática é reprodução fiel do docu-
mento apresentado, autenticando-a nos
termos do art. 2.º do Dec. Lei 2448
de 25 de abril de 1940.
Linhares(ES) 18 de 05 de 1992
Em verdade  da verdade.

Linhares - Espírito Santo

orçamento anual, o parecer do Conselho Fiscal e os livros da Sociedade.
Parágrafo Único - Os direitos estabelecidos nos itens 3, 4, 5, 7 e 9 deste Artigo, são exclusivos dos Sócios Contribuintes e Sócios Proprietários Residentes.



Art. 10º = São deveres dos Sócios:

- 1) Acatar os atos da Assembleia Geral
- 2) Obedecer as disposições dos Estatutos e do Regulamento da Entidade.
- 3) Cooperar em todas as atividades que visem ao cumprimento dos objetivos aos quais a Associação se propõe.
- 4) Pagar, dentro dos prazos previstos pela Associação, as mensalidades e ou taxas fixadas pela Entidade.
- 5) Participar ativamente de todas as lutas pelos direitos dos moradores e melhorias do bairro.

Art. 11º = Perde-se à condição de Sócio.

- 1) Pela renúncia
- 2) Pela exclusão
- 3) Pelo falecimento

Art. 12º = A renúncia será concedida mediante pedido expresso do Sócio, anotando-se o ato respectivo no livro de registro de Associados, com a assinatura do renunciante e dos representantes legais da Associação.

Art. 13º = O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Estatuto ou a prática de ato lesivo aos interesses e objetivos da Associação, implicará na exclusão do associado, por ato da Diretoria, comunicando a Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da denúncia.

Parágrafo primeiro: A não participação de membros da Diretoria em Assembleia Geral, durante um período de 03 (três) meses conforme item 3 (três) do artigo 28 (vinte e oito), sem que tenha justificado em antecedência, torna-se este membro da Diretoria excluído, cabendo a Assembleia Geral a partir da colocação do assunto em discussão, no prazo de 15' (quinze) dias formalizar a exclusão.

Parágrafo segundo: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem interposição de recurso ou se este for relegado, efetivar-se-á a exclusão, mediante termo lavrado no livro de registro de Associados, com a transcrição das circunstâncias que a motivaram.

Art. 14º = Ocorrendo o falecimento do Associado contribuinte, seus direitos e obrigações transmitem-se aos seus herdeiros ou sucessores legítimos, mediante registro do fato no livro próprio.

CAPITULO IV

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS:

Art. 15º = A Associação de Moradores exercerá suas funções através dos seguintes Órgãos:

- 1) Assembleia Geral.
- 2) Diretoria
- 3) Conselho Fiscal

Art. 16º = A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e reunir-se-á Ordinária e Extraordinariamente, observadas as formalidades legais e as disposições do presente Estatuto.

Art. 17º = A Assembleia Ordinária realizar-se-á, anualmente, dentro dos 03 (três) meses seguintes ao término do exercício Social, o qual coincidirá com o exercício Civil.

Art. 18º = Compete a Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre:

- 1) As contas e o balanço geral da Associação
- 2) O relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal.
- 3) O orçamento anual de receitas e despesas da Associação.
- 4) Fixação do valor da mensalidade de manutenção, tendo em vista proposição da Associação.

Impr. Anuário de Abasco
L. 11.111.111 - Es 77 - A

Carrota-Governar

SECRETARIA DE OFÍCIO

YABELIAO
JOÃO ELIZABINDO BORTULINI
SUBSTITUTA
Marta Day A. de Sá
ESCRIVÃO
Arelde de Sá
Atílio Dias Campos
Paulo Jorge Dias
José Antonio Bonzano

Linhares - Espírito Santo

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta
fotostática é reprodução fiel do docu-
mento apresentado, autenticando-a nos
termos do art. 2.º do Dec. Lei 2446
de 25 de abril de 1940.

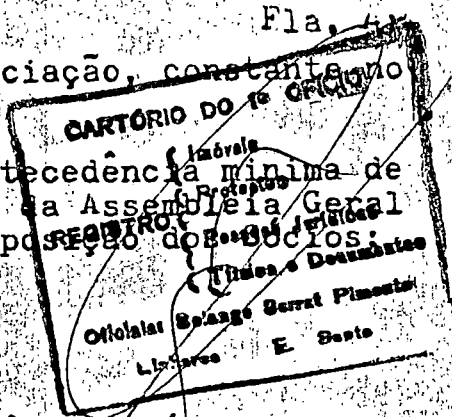
Linhares (ES) dia 05 de 1982
Em test. da verdade

[Handwritten signature]
YABELIAO

5) Qualquer assunto de interesse da Associação, constante no Edital de convocação.

Art. 19º = A Diretoria comunicará com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária e na forma do Art. 24 que se acham a disposição dos Sócios.

- 1) Relatório da Diretoria.
- 2) Balanço geral de contas.
- 3) Parecer do Conselho Fiscal.
- 4) Orçamento anual da receita e despesa.



Art. 20º = A Assembleia geral extraordinária será convocada a qualquer tempo, pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, ou ainda por requerimento de 10% dos Sócios contribuintes e Sócios proprietário residente.

Parágrafo único: O requerimento dos Sócios para convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser devidamente fundamentado com motivos que justifiquem a convocação.

Art. 21º = Compete a Assembleia Geral Extraordinária e mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos Sócios contribuintes e sócios proprietários residentes, deliberar sobre:

- 1) Reforma do Estatuto.
- 2) Destituição de qualquer membro dos órgãos administrativos.
- 3) Apreciar e decidir sobre os atos da Diretoria quando os julgar prejudiciais de acordo com item 7 do artigo 9º do presente Estatuto.
- 4) Qualquer assunto de interesse da comunidade.
- 5) Preenchimento de vagas de cargos de membros da Diretoria convocando um Associado, que seja: Sócio contribuinte ou Sócio proprietário residente, que este em situação regular conforme Estatuto em vigor e no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o Art. 22º, será em Assembleia Geral aprovado, eleito e dado posse para o efetivo cargo na Diretoria em que foi convocado, durante o mandato da Diretoria em vigor.

Art. 22º = As assembleias Gerais se realizam em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos sócios contribuintes e sócios proprietários residentes, em segunda convocação, a ser feita 30 (trinta) minutos após a primeira, com a metade mais um dos Sócios contribuintes e Sócios proprietários residentes, e em terceira e última convocação, 30 (trinta) minutos após fixada para a segunda, com a presença mínima de 10 (dez) Sócios contribuintes e Sócios proprietários residentes.

Art. 23º = A convocação de qualquer Assembleia geral será feita mediante comunicação aos Associados, através de cartas protocoladas, enviadas a seus respectivos endereços, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias, e através de Editais afixados na Sede da Entidade, ou publicado no jornal de maior circulação no Município.

Parágrafo único: A assembleia Geral será realizada na sede da Associação. Em caso de força maior poderá efetivar-se em outro local, desde que no mesmo bairro em que a Associação tenha sede, devendo o respectivo edital indicá-lo com clareza.

Art. 24º = Cada Sócio contribuinte e Sócio proprietário residente terá direito a apenas um voto na Assembleia Geral.

Art. 25º = Os presentes à Assembleia Geral deverão provar suas qualidades de Sócio e assinar o livro de presença.

Art. 26º = O Sócio não terá direito de voto quando:

- 1) Admitido na Associação depois da convocação da Assembleia Geral.
- 2) A Assembleia Geral tiver que deliberar sobre assuntos que se refira ao próprio Sócio.
- 3) Não estiver com a mensalidade em dia até a data do edital de convocação o Sócio Contribuinte.

Dr. Omar Barcellos do Nascimento
ADV-GADO - OAB - ES 71 - A
Luís Carlos Góes

CAANTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIAO
CEZARIO BORTULINI
SUBSTITUTA
Marta Cay F. Bellário
ESCRIVENHA
Aroldo Antunes
Ailla Elias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antonio Bellário
Linhares - Espírito Santo

CERTIFICO E DOU FÉ, que este
fotostática é reprodução fiel do docu-
mento apresentado, autenticando-a nos
termos do art. 2º do Dec. Lei 248
de 25 de abril de 1940.

Linhares (ES) 18 de 05 de 1942
Em toa ~~da~~ da verdade.

~~TABELIAO~~

Art. 27º = A Diretoria será formada, observando o que dispõe o item 2 (dois) do Art. 15, de: um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, um Diretor de Patrimônio, e um Diretor Social, todos eleitos em Assembleia Geral, por um período de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição para o mandato seguinte de qualquer membro da Diretoria.

REGISTRO DE
Processo Jurídico
Títulos e Documento
Oficina Sérgio Serrat Pimenta
E. Souto

Art. 28º = Compete À Diretoria:

- 1) Dirigir e administrar a Entidade
- 2) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, código de ética de postura, regimento interno, bem como as deliberações das Assembleias Gerais.
- 3) Reunir-se em sessão extraordinária, pelo menos uma vez por mês.
- 4) Elaborar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-se a apreciação do Conselho Fiscal, que em caso de aprovação será sempre referendada pela Assembleia Geral, respeitando o limite estabelecido no artigo 32 item 5, ou a apreciação da Assembleia Geral, quando tais despesas ultrapassar o referido limite.
- 5) Admitir ou demitir empregados quando julgar conveniente.
- 6) Convocar a Assembleia Geral extraordinária
- 7) Recorrer das resolução da Diretoria, que julgar contrário aos interesses da Entidade ou em desacordo com o Estatuto, apelando a Assembleia Geral, se necessário.
- 8) Licenciar a pedido o membro da Diretoria que se manifestar a ingressar na política partidária, no prazo de 90 (noventa) dias antes da Eleição.
- 9) Cientificar ao membro da Diretoria em licença para disputar cargos em política partidária, que se eleito for, não mais voltará exercer o cargo na Diretoria.
- 10) Determinar que o membro da Diretoria em licença para disputar política partidária, conforme item 8 deste artigo não for eleito, terá o prazo de 30 (trinta) dias após as eleições políticas, a reassumir o seu cargo na Diretoria da Associação.

Parágrafo primeiro: Não será remunerado o exercício das funções dos membros da Diretoria e do Conselho fiscal da Associação.

Parágrafo segundo: Serão punidos na forma da lei os Diretores pela má aplicação dos recursos financeiros ou pelos desvios dos objetivos da Entidade.

Art. 29º = Compete ao Presidente:

- 1) Representar a Entidade em todos os atos oficiais, administrativos e jurídicos, juntamente com qualquer outro membro da Diretoria, quando for o caso a Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição - A.B.C., precisar nomear um acessor jurídico, compete exclusivamente a presidência e aos demais membros da Diretoria, e de acordo com as necessidades, correndo as despesas por conta da Associação, nos limites estabelecidos conforme item 5 do artigo 33º.
- 2) Presidir as sessões da Diretoria e as Assembleias.
- 3) Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação.
- 4) Assinar as Atas de Assembleias da Entidade depois da votação do registro das assinaturas no livro de presença.
- 5) Assinar as correspondências da Entidade
- 6) Assinar, com o tesoureiro, todas as operações bancárias.
- 7) Usar o voto de desempate quando necessário e no caso dos 2/3 (dois terços).
- 8) Fazer cumprir as determinações deste Estatuto.

Art. 30º = Compete ao Vice-Presidente:

- 1) Substituir o presidente em seus impedimentos.
- 2) Participar do planejamento e execução das atividades da Entidade, juntamente com o presidente.

Art. 31º = Compete ao Secretário:

- 1) Administrar e ou executar todo o serviço de competência da Entidade dando ciência ao Presidente imediatamente.

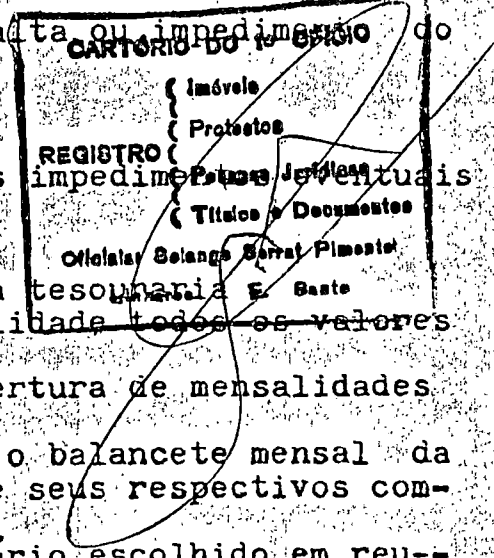
Dr. Osvaldo Barcellos do Nascimento
ADVOGADO - OAB - ES 71 - A

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIAO
JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI
SUBSTITUTA
Márcia Cony F. Bolzário
ESCRIVANHAS
Aroldo Antunes
Atila Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antonio Bolzário

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta
fotostática é reprodução fiel do docu-
mento apresentado, autenticando-a nos
termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148
de 25 de abril de 1940.
Linhares (ES) 18 de 05 de 1992
Em _____ de verdade.

Linhares - Espírito Santo

inclui na Presidência quando da falta ou impedimento do Presidente.



Art. 32º = Compete ao 2º Secretário:

1 - substituir o 1º Secretário nos seus

Art. 33º = Compete ao Tesoureiro:

- 1) Responder por todos os trabalhos da tesouraria
- 2) Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores e bens da Entidade.
- 3) Assinar os recibos relativos à cobertura de mensalidades, subvenções, doações e legados.
- 4) Apresentar mensalmente à Diretoria o balancete mensal da receita e despesa, com o arquivo de seus respectivos comprovantes.
- 5) Depositar, em estabelecimento bancário escolhido em reunião da Diretoria; toda receita da Entidade, não sendo permitido manter em caixa importância superior a de um salário mínimo vigente na região, para atendimento das despesas / de expediente.
- 6) Efetuar todos os pagamentos da Entidade, com autorização / do Presidente.
- 7) Assinar com o Presidente todas as operações bancárias.

Art. 34º = Compete ao segundo Tesoureiro:

- 1) Substituir o 1º tesoureiro nos seus impedimentos ou faltas eventuais.
- 2) Acompanhar todo o trabalho da tesouraria, auxiliando o 1º Tesoureiro.

Art. 35º = Compete ao Diretor de Patrimônio:

- 1) Controlar com registro em arquivo organizado, todos os bens da Associação e zelar pela manutenção dos mesmos.

Art. 36º = Compete ao Diretor Social:

- 1) Organizar e promover promoções sociais, de acordo com a Diretoria, contribuindo em todos os casos para o que dispõe o item (um) do artigo anterior.

Art. 37º = O Conselho Fiscal será composto de (três) membros efetivos e igual numero de suplentes, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, observando o que dispõe o artigo 15º, item 3,

Parágrafo primeiro: O Conselho fiscal terá o mandato de DOIS (2) anos não sendo permitido a reeleição dos membros, que tiverem efetivo exercício.

Parágrafo segundo: São atribuições do Conselho Fiscal:

- 1) Fiscalizar a contabilidade da Associação, verificando, a qualquer momento o saldo de caixa, e obrigatoriamente, pelo menos uma vez por mês.
- 2) Examinar e emitir parecer sobre os balancetes mensais.
- 3) Examinar e emitir parecer sobre as contas e relatórios / anuais da Diretoria, bem como sobre o balanço geral.
- 4) Examinar livros, documentos, correspondências e fazer inquéritos.
- 5) Aprovar; da Assembléia Geral, a efetivação das despesas / extraordinárias até o limite de 02(dois) salários mínimos vigentes na região, que por sua urgência, não possa aguardar a realização da Assembléia Geral.
- 6) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária.

CAPITULO V

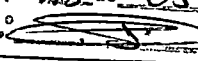
DAS ELEIÇÕES:

Art. 38º = O presidente da Associação dos moradores, 30(trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria, deverá afixar em local

Lucia Corvello Giacomin
Dr. Osmar Barcellos do Nascimento
 ABV-GA20 - OAB - ES 11 - A

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIAO
JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI
SUBSTITUTA
Maria Consy F. Bellizário
ESCRIVENTES
Aroldo Antunes
Átila Dias Campos
Paulo Jorge Chagas
José Antonio Bellizário
Linhares - Espírito Santo

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta
fotostática é reprodução fiel do docu-
mento apresentado, autenticando-a nos
termos do art. 2º do Dec. Lei 2148
de 25 de abril de 1940.

Linhares(ES) 18 de 05 de 1992
Em test.º  da verdade.

~~TABELIAO~~

3) Prazo para impugnação de candidaturas.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Imóveis
 Protestos
REGISTRO
 Matrículas
 Documentos
 Oficial de Registro
 E. Barte

Art. 39º = Até 03(três) dias antes do prazo para realização das eleições o Presidente da Associação deverá fazer:

- 1) Organizar a relação completa dos Associados e de seus direitos sociais, que terão direito de votar e serem eleitos;
- 2) Preparar os livros das atas eleitorais e as folhas de votação, as cédulas, etc.
- 3) Providenciar urnas e cabines indevassáveis.

Art. 40º = O registro de candidatos aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, será efetuado mediante requerimento, em duas vias, entregue na Secretária da Associação, mediante recibo até (Cinco) dias antes das eleições.

Parágrafo primeiro: O requerimento para registro deverá conter os seguintes dados:

- 1) Nome completo
- 2) Nacionalidade
- 3) Estado Civil
- 4) Profissão
- 5) Endereço de moradia
- 6) Número do C.P.F.
- 7) Documento de Identidade.

Parágrafo segundo: O registro dos candidatos será feito por chapas.

Art. 41º = É assegurado a todo Associado, nos termos e nas formas prevista neste Estatuto, o direito de concorrer a cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, desde que seja Sócio contribuinte ou Sócio proprietário Residente, há mais de 3(três) meses e resida no bairro há mais de 6 (seis) meses, tem direito de votar todos os Associados conforme Capítulo III, Art. 9º em seu parágrafo único.

Art. 42º = Não poderão ser votados:

- 1) Os que houverem lesado o patrimônio de qualquer Associação quer seja de bairro ou profissional.
- 2) Os que não tiverem suas contas aprovadas referente a cargo de administração de qualquer Associação.
- 3) Os que tiverem abandonado os cargos para os quais tenham sido eleitos e empossados.
- 4) Os que tiverem seus mandatos cassados pela Assembléia Geral com base neste Estatuto.
- 5) Os que tiverem com seus direitos sociais suspensos.
- 6) Os que tiverem cargos políticos ou forem eleitos por qualquer partido no Município ou Estado, em exercício.

Art. 43º = As normas e processos estabelecidos neste Estatuto para eleição da Diretoria e do Conselho fiscal, obedecerão as seguintes:

- 1) O presidente da Associação em comum acordo com os cocorrentes nomeará os integrantes da mesa de votação, que escolherão entre si um presidente.
- 2) O presidente da mesa verificará publicamente, com a presença de fiscais das chapas concorrentes, se as urnas estão 7 vazias, passando em seguida a proceder a lacração.
- 3) As chapas terão direito de 1(um) fiscal por cada local de votação e estes deverão apresentar ao presidente da mesa de votação suas credenciais para visto e para se informarem sobre o seu procedimento, direitos e obrigações.
- 4) Os fiscais terão direito a protesto, que deverá ser constatado em Ata desde que exercitado no curso da votação.

Art. 44º = Em recintos de votação só poderão permanecer:

- 1) Os componentes da mesa de votação.
- 2) Os fiscais, desde que suas credenciais estejam visadas pelo presidente da mesa de votação.
- 3) Os eleitores que estejam aguardando a vez de votar em fila.

Parágrafo primeiro: A chamada obedecerá a ordem de colocação

na fila.

*Lucia Carvalh...
 Dr. Oscar...
 OAB - ES 77 - A*

[Handwritten signature]

dar prioridade para votar sem necessidade de entrar nas urnas para:

- 1) As pessoas de idade avançada e doentes.
- 2) As gestantes ou portadoras de crianças no colo.
- 3) Os que esteja em horário de trabalho.

Art. 46º = Desde que incluído na lista de votantes do poderará votar com a apresentação de qualquer documento que.

Parágrafo único: Não será permitido o voto por

Art. 47º = O leitor que não souber assinar o nome, o fará na lista de votantes com sua impressão digital.

Art. 48º = O presidente da mesa de votação poderá recorrer a autoridade para garantir a ordem.

Art. 49º = O presidente da mesa de votação fará constar da Ata eleitoral todos os acontecimentos que ocorrer durante a eleição, inclusive os protestos de fiscais, ou de associados.

Art. 50º = Após o encerramento da votação terá início a apuração que será pública e permanente.

Art. 51º = A mesa de apuração deverá ser também constituída por 3(três) socios, indicados de comum acordo entre os concorrentes que elegerão entre si um presidente.

Parágrafo primeiro: Recebida as urnas, o presidente da mesa de apuração verificara se houve protesto no curso da votação. Caso tenha havido, em comum acordo com a mesa, passará a decidi-los.

Parágrafo segundo: Em seguida conferirá pela lista de votantes, o número de eleitores que votaram, em relação ao número de cédulas. Após isto passará proceder a apuração dos votos.

Parágrafo terceiro: Se o número de cédulas for maior que o número dos que votaram, faz-se a apuração; antes retirando uma cédula, isto é as cédulas excedentes, em seguida apurando as cédulas de igual a folha de votação.

Parágrafo quarto: Se o número das cédulas for inferior ou igual à folha de votação, faz-se a apuração normalmente.

Parágrafo quinto: Será vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos.

Art. 52º = O presidente da mesa apuradora, tão logo obtenha o resultado da votação fará a proclamação dos eleitos e, no mesmo ato os empossará.

Art. 53º = A duração do mandato dos membros da Diretoria será de 2(dois) anos, conforme Art. 27º.

Art. 54º = A qualquer tempo que houver vaga de cargos, eles deverão ser preenchidos em acordo com este Estatuto.

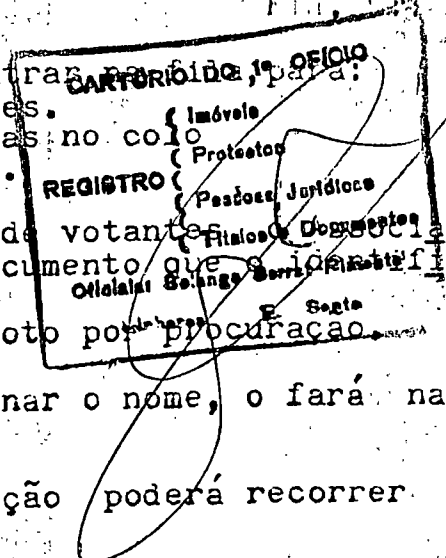
CAPITULO VI

DO PATRIMONIO:

Art. 55º = Farão parte do patrimônio da Entidade:

- 1) Seus bens Móveis e Imóveis.
- 2) Reserva, contribuições, legados ou verbas especiais, donativos e subvenções.
- 3) Área adquirida; bem como as destinadas, e equipamentos comunitários e outros imóveis recebidos em doação ou comprado pela Diretoria

Art. 56º = A alienação ou oneração de qualquer imóvel integrante do patrimônio da Entidade, deverá ser aprovado em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, mediante deliberação de 2/3(dois terços) da totalidade de socios contribuintes e socios proprietários residentes.



Duvidas Corrente de Contas
Dr. O. Gomes S. A. Moura
Adv. GAO - OAB - ES 11 - A

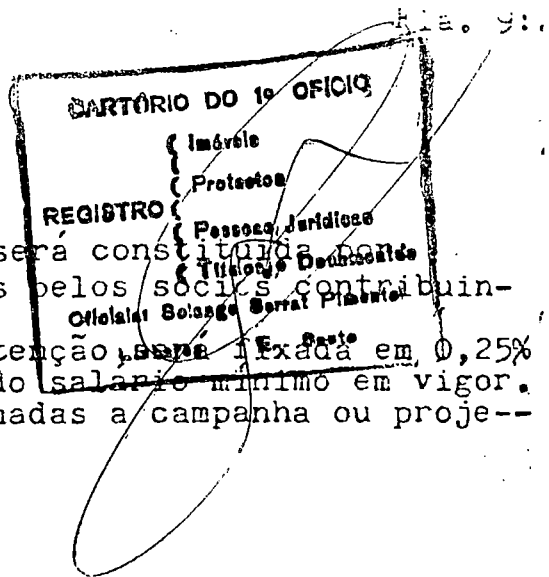
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIAO JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTA Maria Cony F. Dollzário ESCRIVETES Araldo Antunes Átila Dias Campos Paulo Jorge Chagas José Antonio Belizário	CERTIFICO E DOU FÊ , que esta fotostática é reprodução fiel do docu- mento apresentado, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 25 de abril de 1940. Linhares (ES) 18 de 05 de 1964 Em test. _____ da verdade. _____ BELIZÁRIO
---	---

Linhares - Espírito Santo

CAPITULO VII

DOS RECURSOS:

- Art. 57º = A receita da Entidade será constituída por:
- 1) Mensalidade de manutenção pagas pelos sócios contribuintes e Sócios usuários.
 - 2) O valor da mensalidade de manutenção, será fixada em 0,25% (Zero, Vinte cinco) por cento do salário mínimo em vigor.
 - 3) Mensalidade específicas, destinadas a campanha ou projetos aprovados em Assembléia.
 - 4) Rendas eventuais e donativos



CAPITULO VIII

DA EXTINÇÃO:

Art. 58º = A Entidade será dissolvida e seu patrimônio destinado a outra Entidade pública ou particular, com objetivos e finalidades idênticas na forma da lei, na localidade.

Parágrafo primeiro: A deliberação de que trata este artigo deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios contribuintes e socios proprietários residentes.

Parágrafo segundo: A Assembléia que determinar a dissolução / da Associação, elegerá o liquidante e o conselho fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.

Parágrafo terceiro: Os bens patrimoniais da Entidade estão / desvinculados dos bens dos Diretores ou Associados da Associação.

Art. 59º = Os Associados não respondem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome da Associação de Moradores.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 60º = Este Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado que foi em Assembléia geral.


Art. 61º = Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria "ad-referendum" da Assembléia Geral.

Linhares-ES, 26 de Julho de 1987

Presidente: LUCIA CARRETTA GIACOMINI

Secretaria: CLENIR APARECIDA ZENIBONI

OSMAR BARCELLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: O.A.B.-ES: 77-A

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO TABELIÃO JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTA Maria Geny Francischetto Bellzório ESCRIVENTES	Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) assinalada(s) com o meu sinal público Dou fé. Em test.º  da verdade.
--	--

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES

Registrado sob n. 136, fls. 01 do L.º A-4. -

Ans. 29 de outubro de 1982. -

⊙ Oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO

- Imóveis
- Protestos
- Pessoas Jurídicas
- Títulos e Documentos

Oficial: Solange Serrat Pimenta
Linhares - E. Santo

<p>CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO</p> <p>TABELIAO JOÃO BELIZÁRIO BORTULINI SUBSTITUTA Marta Cony F. Belizário ESCRIVÃO T23</p> <p>Aroldo Antunes Átila Dias G. 1983 Paulo Jorge Chagas José Antonio Belizário</p> <p>Linhares - Espírito Santo</p>	<p>CERTIFICO E DÔU FÉ, que esta fotostática é reprodução fiel do docu- mento apresentado, autenticando-a nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de 25 de abril de 1940.</p> <p>Linhares (ES) 19 de 05 de 1982</p> <p>Em 1982 de verdade.</p>
--	--

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO DE MO-
RADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA
DA CONCEIÇÃO

NOVEMBRO DE 1991

Saldo em 01/11/91.....	195.685,18
<u>Receitas</u>	
Rendimentos de Poupança.....	39.792,58
Contribuição Social.....	8.100,00
Total.....	243.577,76

DEZEMBRO DE 1991

Saldo em 01/12/91.....	243.577,76
<u>Receitas</u>	
Rendimentos de Poupança.....	67.390,27
Contribuição Social.....	2.300,00
Total.....	313.268,03

JANEIRO DE 1992

Saldo em 01/01/92.....	313.268,03
<u>Receitas</u>	
Rendimentos de Poupança.....	86.058,11
Contribuição Social.....	500,00
Total.....	399.826,14

FEVEREIRO DE 1992

Saldo em 01/02/92.....	399.826,14
<u>Receitas</u>	
Rendimentos de Poupança.....	99.776,25
Contribuição Social.....	9.000,00
Total.....	508.602,39

MARÇO DE 1992

Saldo em 01/03/92.....	508.602,39
<u>Receitas</u>	
Rendimentos de Poupança.....	126.454,91
Contribuição Social.....	57.750,00
Total.....	692.807,30
<u>Despesas</u>	
Zanetti Gráfica e Papelaria N. F. nº 12626.....	6.920,00
Papelaria Mil Papéis Ltda N. F. 0134.....	7.500,00
Total.....	14.420,00
Saldo em 31/03/92.....	678.387,30

ABRIL DE 1992

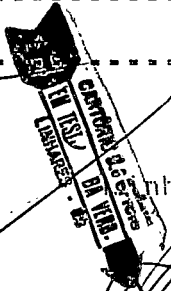
Saldo em 01/04/92.....	678.387,30
<u>Receitas</u>	
Rendimentos de Poupança.....	159.534,55
Doação.....	5.050,00
Arrecadação realizada em festa.....	1.998.600,30
Total.....	2.841.572,15

Despesas

Del Santo & Cia Ltda N. F. nº 18731.....	10.000,00
Pedro Cominoti N. F. nº 201.....	23.410,00
Supermercados Casagrande Ltda N. F. nº 0117.....	1.985,00
Supermercados Casagrande Ltda N. F. nº 0943.....	6.650,00
Supermercados Casagrande Ltda N. F. nº 0942.....	17.700,00
Mercearia Pascoalito Ltda N. F. nº 12058.....	4.500,00
Supermercados Zeniboni Ltda cupom nº 2652.....	48.320,00
Mercearia Rio Doce Ltda cupom nº 2758.....	39.420,00
Mercearia Pascoalito Ltda N. F. nº 12059.....	2.890,00
Mercearia Pascoalito Ltda N. F. nº 12061.....	12.800,00
Supermercados Venturini Ltda N. F. nº 12831.....	104.400,00
Distribuidora Linhares de Bebidas Ltda N. F. 44169.	591.388,80
Distribuidora Linhares de Bebidas Ltda N. F. 44170.	85.136,00
Açougue do Nico Ltda N. F. nº 0127.....	36.500,00
Total.....	985.100,30
Saldo em 30/04/92.....	1.856.471,85

CARTÓRIO
ARMANDO QUITIBA
3.º Ofício
Dr. J. Eduardo R. Quitiba
Tabellão e Escrivão
Av. J. Filho Calmon, 60B
Tel.: 264-2482
Linhares - Espírito Santo

Reconheço a(s) firma(s)
Indicada(s) com o meu sinal
público e dou fé.
Linhares, E. S., 22-5-92
Em teste
Tabellão do Cartório 3.º Ofício
Linhares - Espírito Santo



Linhares-ES, 22 de maio de 1992.

[Handwritten Signature]
Ass. dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição
A. B. C.
C. G. C. 27.563.204/0001-97
Registro - N.º 136 - Linhares - Esp. Santo



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 370/92

A Comissão de Constituição e Justiça reunida com todos seus Membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 370/92 que "DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", por ser CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com o Parecer da Consultoria Jurídica desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon" 25 de maio 19 / 92

Presidente:

Relator:

Membro: